



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 46/2004

Brasília - DF, 12 de novembro de 2004.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 46/2004
Brasília - DF, 12 de novembro de 2004.

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
MINISTÉRIO DA DEFESA
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 1.317-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2004.

Aprova a Política de Ciência, Tecnologia e Inovação (C, T & I) para a Defesa Nacional.....7

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 718, DE 27 DE OUTUBRO DE 2004.

Institui, na Guarnição de Porto Alegre, o Sistema de Administração Especial de Próprio Nacional Residencial, jurisdicionado ao Exército Brasileiro, de natureza apartamento, por meio de Administração de Compossuidores e dá outras providências.....11

PORTARIA Nº 754, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2004.

Altera dispositivos do Regulamento de Uniformes do Exército (R-124), aprovado pela Portaria Ministerial nº 806, de 17 de dezembro de 1998.....19

PORTARIA Nº 755, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2004.

Altera dispositivos do Regulamento de Uniformes do Exército (R-124), aprovado pela Portaria Ministerial nº 806, de 17 de dezembro de 1998.....23

PORTARIA Nº 756, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2004.

Altera dispositivos do Regulamento de Uniformes do Exército (R-124), aprovado pela Portaria Ministerial nº 806, de 17 de dezembro de 1998.....23

PORTARIA Nº 757, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2004.

Altera dispositivos do Regulamento de Uniformes do Exército (R-124), aprovado pela Portaria Ministerial nº 806, de 17 de dezembro de 1998.....24

PORTARIA Nº 758, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2004.

Altera dispositivos do Regulamento de Uniformes do Exército (R-124), aprovado pela Portaria Ministerial nº 806, de 17 de dezembro de 1998.....26

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 113-EME/1ª Sch, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2004.

Atribui Número de Código ao Comando da Brigada de Força de Paz.....29

PORTARIA Nº 114-EME/1ª Sch, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2004.

Atribui Número de Código ao Batalhão de Infantaria de Força de Paz.....29

PORTARIA Nº 115-EME/1ª Sch, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2004.

Atribui Número de Código à Base Administrativa da Brigada de Força de Paz.....30

PORTARIA Nº 116-EME, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2004.

Altera as condições de funcionamento de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais (EECN), a serem realizados em 2004, aprovadas pela Portaria nº 091-EME, de 11 de setembro de 2003.....30

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 141-DGP, DE 27 DE OUTUBRO DE 2004.

Adota nova Divisão Territorial na área sob jurisdição da 11ª Região Militar para a 7ª Circunscrição de Serviço Militar.....33

PORTARIA Nº 159-DGP, DE 27 DE OUTUBRO DE 2004.

Aprova as Normas Sanitárias para a Desmobilização de Efetivos Militares Empenhados na Missão das Nações Unidas de Estabilização no Haiti (MINUSTAH).....41

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 98-DEP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2004.

Aprova as Diretrizes para o Funcionamento do Sistema de Ensino de Idiomas do Exército.....43

PORTARIA Nº 99-DEP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2004.

Aprova as Diretrizes para o Subsistema de Ensino Regular de Idiomas (SERI).....48

PORTARIA Nº 101-DEP, DE 21 DE OUTUBRO DE 2004.

Altera os Calendários dos Cursos de Altos Estudos Militares, de Aperfeiçoamento, de Formação, de Especialização e Extensão, dos Estágios para Oficiais, Subtenentes e Sargentos a cargo do DEP e dos Cursos e Estágios das OM e Estb Ens Vinculados que funcionarão em 2005, aprovados pela Portaria No 77-DEP, de 19 Ago 04.....55

PORTARIA Nº 102-DEP, DE 25 DE OUTUBRO DE 2004.

Altera as condições para adiamento de matrícula previstas nas Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IRCAM/ECEME IR 60-01), aprovadas pela Portaria no 78-DEP, de 1º de setembro de 2004.....58

PORTARIA Nº 103-DEP, DE 25 DE OUTUBRO DE 2004.

Aprova as Diretrizes para o Projeto de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Médio e Profissionalizante.....59

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 022-SCT, DE 22 DE OUTUBRO DE 2004.

Homologa a NEB/T E-315 – POTABILIDADE DE ÁGUA EM SITUAÇÕES DE COMBATE, DE EXERCÍCIO OU DE EMERGÊNCIA – Especificação.....60

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2004.

Transferência para a reserva remunerada.....60

<u>DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2004.</u>	
Exoneração de Oficial-General.....	60
<u>DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 2004.</u>	
Exoneração do cargo de Ministro de Estado da Defesa.....	61
<u>DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 2004.</u>	
Nomeação para exercer o cargo de Ministro de Estado da Defesa.....	61
<u>DECRETOS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2004.</u>	
Nomeações e Exonerações de Oficiais-Generais.....	61
<u>DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2004.</u>	
Concessão de transferência para a reserva remunerada.....	62

MINISTÉRIO DA DEFESA

<u>NOTA AOS INTEGRANTES DAS FORÇAS ARMADAS.....</u>	62
--	----

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 741, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2004.</u>	
Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro.....	63
<u>PORTARIA Nº 744, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2004.</u>	
Nomeação de oficial	63
<u>PORTARIA Nº 745, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2004.</u>	
Designação de oficial.....	63
<u>PORTARIA Nº 746, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2004.</u>	
Exoneração de oficial	64
<u>PORTARIA Nº 747, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2004.</u>	
Exoneração de oficial	64
<u>PORTARIA Nº 748, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2004.</u>	
Designação de oficial.....	64
<u>PORTARIA Nº 749, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2004.</u>	
Designação de representantes para comporem a Comissão de Ética do Comando do Exército.....	64
<u>PORTARIA Nº 751, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2004.</u>	
Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar.....	65
<u>PORTARIAS DO COMANDANTE DO EXÉRCITO Nº 590 E 593, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004.</u>	
Apostilamento.....	65

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 160-DGP, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2004.</u>	
Exoneração de Comandante de Organização Militar.....	66
<u>PORTARIA Nº 161-DGP, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2004.</u>	
Nomeação de Comandante de Organização Militar.....	66

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES

PORTARIA DO DIRETOR DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES Nº 010-S/2, DE 30 DE AGOSTO DE 2004

Apostilamento.....67

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIAS Nº 116 E 117-SGEX, DE 20 E 27 DE OUTUBRO DE 2004.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....68

PORTARIAS Nº 123 E 125 A 127-SGEX, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2004.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....72

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 204, DE 28 DE OUTUBRO DE 2004.

Adiamento de Nomeação para o Cargo de Direção de Organização Militar.....75

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 1.317-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2004.

Aprova a Política de Ciência, Tecnologia e Inovação
(C, T & I) para a Defesa Nacional.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Constituição e tendo em vista o disposto nos incisos IV e XI do art. 1º, do Anexo I ao Decreto nº 5.201, de 2 de setembro de 2004, resolve:

Art. 1º Aprovar a Política de Ciência, Tecnologia e Inovação (C, T & I) para a Defesa Nacional.

Art. 2º A Política de Ciência, Tecnologia e Inovação (C, T & I) para a Defesa Nacional tem por finalidade:

I - apresentar os objetivos estratégicos para os componentes e órgãos de expressão militar do Poder Nacional;

II - orientar as instituições que venham a participar de atividades de ciência, tecnologia e inovação de interesse da Defesa;

III - criar um ambiente capaz de estimular a pesquisa e o aproveitamento do conhecimento científico existente;

IV - fomentar o desenvolvimento industrial; e

V - gerar produtos inovadores alinhados aos interesses comuns das Forças Armadas.

Art. 3º São fundamentos legais da Política de Ciência, Tecnologia e Inovação (C, T & I) para a Defesa Nacional:

I - a Constituição Brasileira;

II - a Política de Defesa Nacional;

III - as Diretrizes do Livro Branco de Ciência, Tecnologia e Inovação do Ministério da Ciência e Tecnologia; e

IV - a Concepção Estratégica de Ciência, Tecnologia e Inovação de Interesse da Defesa Nacional - 2003.

Art. 4º A definição dos objetivos e a determinação das diretrizes da Política de Ciência, Tecnologia e Inovação (C, T & I) têm os seguintes pressupostos básicos:

I - domínio de tecnologias que atendam às necessidades da Defesa Nacional;

II - contribuição para o fortalecimento da indústria nacional;

III - reconhecimento institucional, no Brasil e no exterior; e

IV - gestão eficiente e eficaz.

Art. 5º São objetivos da Política de Ciência, Tecnologia e Inovação (C, T & I) para a Defesa Nacional:

I - a ampliação do conteúdo tecnológico dos produtos e serviços de interesse da Defesa Nacional;

II - a elevação do nível de capacitação de recursos humanos;

III - o aprimoramento da infra-estrutura de ciência e tecnologia (C&T) de apoio a programas e projetos de interesse da Defesa Nacional;

IV - a criação de um ambiente favorável à inovação e à competitividade industrial;

V - a implantação de mecanismos de financiamento das atividades de Ciência, Tecnologia e Inovação (C, T & I) de interesse da Defesa Nacional;

VI - a ampliação do interesse dos diversos segmentos da sociedade pelas iniciativas nas áreas de Ciência, Tecnologia e Inovação voltadas para a Defesa Nacional;

VII - o aproveitamento da imagem de excelência institucional;

VIII - a integração das iniciativas de Ciência, Tecnologia e Inovação (C, T & I) de interesse da Defesa Nacional, conduzidas nas Organizações Militares de Pesquisa e Desenvolvimento (P & D), nos institutos e nas universidades civis;

IX - o estabelecimento de política para a valorização de recursos humanos, baseada em resultados; e

X - a implantação de sistemática que integre o planejamento estratégico, o ciclo de desenvolvimento de produtos e serviços de interesse da Defesa Nacional e a avaliação de resultados.

Art. 6º Nos termos do Anexo a esta Portaria Normativa, as diretrizes explicitam as ações a serem implementadas para se alcançar os objetivos constantes da Política de Ciência, Tecnologia e Inovação (C, T & I).

Art. 7º Esta Portaria Normativa poderá ser atualizada, por iniciativa da administração central do Ministério da Defesa ou por proposta dos Comandos das Forças Armadas.

Parágrafo único. A atualização de que trata o caput deste artigo deverá contar com a participação conjunta dos Comandos das Forças Armadas.

Art. 8º Os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica deverão estabelecer políticas específicas para a implementação da Política de Ciência, Tecnologia e Inovação para a Defesa Nacional.

Art. 9º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogada a Portaria Normativa nº 740/GABINETE, de 26 de novembro de 2001.

ANEXO

DIRETRIZES

As diretrizes, para cada objetivo, são as seguintes:

1. Objetivo nº 1

Ampliação do conteúdo tecnológico dos produtos e serviços de interesse da Defesa Nacional

1.1. Diretrizes:

- a) viabilizar a execução de programas mobilizadores; e
- b) viabilizar a execução de projetos inovadores.

2. Objetivo nº 2

Elevação do nível de capacitação de recursos humanos

2.2. Diretrizes:

- a) buscar o intercâmbio científico-tecnológico das instituições militares de pesquisa e desenvolvimento (P&D) com instituições no Brasil e no exterior, de modo a permitir o acesso do país às tecnologias de interesse da Defesa nacional;
- b) estimular as Forças Armadas a priorizar a capacitação de recursos humanos, vinculada a programas e projetos de interesse da Defesa Nacional; e
- c) condicionar o aporte de recursos financeiros às capacitações de recursos humanos que estejam alinhadas às tecnologias de interesse da Defesa Nacional.

3. Objetivo nº 3

Aprimoramento da infra-estrutura de ciência e tecnologia (C&T) de apoio a programas e projetos de interesse da Defesa Nacional

3.1. Diretrizes:

- a) estabelecer um processo orgânico de investimento nos laboratórios e nas demais instalações das instituições que integram o Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação de Interesse da Defesa Nacional (SisCTID);
- b) implementar redes de laboratórios;
- c) buscar a certificação e o reconhecimento nacional e internacional, dos laboratórios que integram o SisCTID; e
- d) buscar o estabelecimento de reciprocidade entre órgãos nacionais e internacionais certificadores de laboratórios.

4. Objetivo nº 4

Criação de um ambiente favorável à inovação e à competitividade industrial

4.1. Diretrizes:

- a) inserir C,T&I de interesse da Defesa no contexto da cadeia produtiva nacional;
- b) estimular a substituição de tecnologias e de produtos importados de interesse da Defesa Nacional por correspondentes nacionais competitivos;
- c) incentivar a criação de centros de excelência;

- d) implementar uma política de proteção do conhecimento e da propriedade intelectual;
- e) adequar o tempo de P&D de produtos de interesse da Defesa Nacional às necessidades da indústria; e
- f) incentivar o registro de patentes.

5. Objetivo nº 5

Implantação de mecanismos de financiamento das atividades de Ciência, Tecnologia e Inovação (C,T&I) de interesse da Defesa Nacional.

5.1. Diretrizes:

- a) captar recursos financeiros nos Fundos Setoriais, no mercado de capitais, em contratos com a indústria, e em outras fontes;
- b) estabelecer mecanismos que assegurem a continuidade dos projetos estratégicos ao longo dos períodos orçamentários e governamentais;
- c) ampliar a prestação de serviços pelas instituições militares de P&D; e
- d) estimular contatos de representantes das Forças Armadas no exterior, visando o estabelecimento de parcerias e arranjos financeiros com instituições ou empresas estrangeiras voltadas para tecnologias de interesse da Defesa Nacional.

6. Objetivo nº 6

Ampliação do interesse dos diversos segmentos da sociedade pelas iniciativas nas áreas de C,T&I voltadas para a Defesa Nacional

6.1. Diretrizes:

- a) criar programas de participação da comunidade estudantil em áreas de interesse da Defesa Nacional;
- b) ampliar a participação das Forças Armadas no esforço nacional de educação; e
- c) transformar conhecimentos científico-tecnológicos desenvolvidos nos institutos militares de P&D em tecnologias que atendam aos interesses mais amplos da sociedade.

7. Objetivo nº 7

Aprimoramento da imagem de excelência institucional

7.1. Diretrizes:

- a) criar a logomarca Defesa para a área de C,T&I; e
- b) implementar um programa de identidade visual que consolide a marca Defesa.

8. Objetivo nº 8

Integração das iniciativas de C,T&I de interesse da Defesa Nacional, conduzidas nas organizações militares de Pesquisa e Desenvolvimento (P & D), nos institutos e nas universidades civis

8.1. Diretrizes:

- a) incentivar parcerias com universidades, centros de excelência e a indústria, para o desenvolvimento de novos produtos, tecnologia e serviços;
- b) integrar as atividades correlatas dos centros militares de P&D;
- c) integrar os centros militares de P&D às redes temáticas de C&T; e

d) incentivar o cadastramento de pesquisadores e tecnólogos, que integram o SisCTID, em base de dados de abrangência e de reconhecimento nacionais.

9. Objetivo nº 9

Estabelecimento de política para valorização de recursos humanos, baseada em resultados

9.1. Diretrizes:

- a) implementar programas de incentivo à P&D, por meio de premiações e recompensas; e
- b) empenhar-se no aperfeiçoamento do plano de carreira dos servidores vinculados às instituições militares de C,T&I.

10. Objetivo nº 10

Implantação de sistemática que integre o planejamento estratégico, o ciclo de desenvolvimento de produtos e serviços de interesse da Defesa Nacional e a avaliação de resultados

10.1. Diretrizes:

- a) implementar sistemas de informação e prospecção tecnológica e de identificação de áreas estratégicas emergentes de C,T&I, de interesse da Defesa Nacional; e
- b) desenvolver indicadores de C,T&I assentados em referências metodológicas internacionais.

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 214, de 8 de novembro de 2004 – Seção 1).

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 718, DE 27 DE OUTUBRO DE 2004.

Institui, na Guarnição de Porto Alegre, o Sistema de Administração Especial de Próprio Nacional Residencial, jurisdicionado ao Exército Brasileiro, de natureza apartamento, por meio de Administração de Compossuidores e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com que propõe o Departamento de Engenharia e Construção, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Instituir, na Guarnição de Porto Alegre, o Sistema de Administração Especial de Próprio Nacional Residencial, jurisdicionado ao Exército Brasileiro, de natureza apartamento, por meio de Administração de Compossuidores, e aprovar suas respectivas Normas, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Comando Militar do Sul adote, em sua área de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NORMAS PARA ADMINISTRAÇÃO ESPECIAL DE PRÓPRIO NACIONAL RESIDENCIAL, DE NATUREZA APARTAMENTO, POR MEIO DE ADMINISTRAÇÃO DE COMPOSSUIDORES, NA GUARNIÇÃO DE PORTO ALEGRE.

Art. 1º Estas Normas visam a regulamentar a implementação e o funcionamento da Administração Especial de Próprio Nacional Residencial, de natureza apartamento, por meio de Administração de Compossuidores, em edifícios e blocos residenciais de propriedade exclusiva da União, na Guarnição de Porto Alegre.

Parágrafo único. Para fins de aplicação destas Normas, conceituam-se os seguintes termos:

I - próprio nacional residencial (PNR) é a edificação, de natureza apartamento, utilizada com a finalidade específica de servir de residência para os militares da ativa do Exército;

II - conjunto habitacional (CH) é o conjunto formado por mais de um PNR de natureza apartamento, situado em um mesmo edifício ou mesma área residencial, claramente delimitado e que disponha de instalações e equipamentos de uso comum;

III - unidade habitacional (UH) é o apartamento de um dado edifício, considerado individualmente no CH;

IV - permissionários são os militares do Exército que recebem autorização da administração militar para a ocupação e a utilização de PNR, nas condições ou nas limitações impostas em normas específicas;

V - representante do permissionário é um dependente do permissionário ou um militar indicado oficialmente pelo mesmo (ou por sua organização militar de vinculação, quando esse estiver impedido por motivo justificável) que substitui o permissionário perante a Seção de Administração de PNR da Guarnição(SAPNR-Gu), para tratar de assuntos relacionados ao PNR;

VI - Seção de Administração de PNR da Guarnição (SAPNR/Gu) – é órgão da administração responsável pelos PNR de guarnição, subordinado à Região Militar;

VII - taxa de uso é o pagamento mensal, devido pelo permissionário, decorrente da ocupação do PNR que lhe foi concedido, a ser cobrada pela administração, e corresponde a um percentual do soldo definido pelo Comandante do Exército;

VIII - manutenção é a atividade corrente destinada a manter ou restaurar o bom aspecto, o adequado funcionamento, as condições de habitabilidade e de utilização das benfeitorias, dos equipamentos, e de outros bens móveis do PNR e dos conjuntos habitacionais, abrangendo a conservação e a reparação;

IX - conservação é a atividade que compreende os trabalhos executados preventivamente ou para eliminar, tão logo se revelem, as falhas e os defeitos provocados em uma benfeitoria ou instalação pelo desgaste natural, pela má utilização ou por causas fortuitas;

X - reparação é a obra corretiva executada para recompor o aspecto original de uma benfeitoria ou instalações e readequá-la à finalidade para a qual foi destinada, em face do desgaste provocado pelo tempo de existência, pela má utilização, ou por causas fortuitas;

XI - moralidade é o universo das relações entre moradores, no que diz respeito a costumes, relações sociais, disciplina interna nos edifícios e demais aspectos congêneres;

XII - despesas ordinárias são aquelas destinadas à manutenção preventiva (conservação) do PNR e das áreas comuns em edifício residencial, bem como à manutenção dos serviços necessários ao adequado funcionamento de edifício residencial, sendo de responsabilidade do permissionário;

XIII - despesas extraordinárias são aquelas destinadas à manutenção corretiva (reparação), não incluindo gastos rotineiros de manutenção de PNR, e das áreas comuns de edifícios residenciais, sendo custeadas pela SAPNR/Gu;

XIV - despesas de responsabilidade da SAPNR/Gu são todas as despesas relacionadas com os PNR ou os blocos residenciais que devam ser custeadas pela União/Exército Brasileiro, na condição de proprietário de UH;

XV - despesas individuais dos permissionários são todas as despesas relacionadas com a utilização da UH, considerada isoladamente, acrescidas, se for o caso, das despesas necessárias para a manutenção dos bens móveis e outros utensílios que façam parte da relação do material carga distribuído ao PNR;

XVI - rateio de despesas comuns é a quantia correspondente às despesas ordinárias, a ser paga pelo permissionário ou pela SAPNR/Gu, caso a UH não esteja ocupada por permissionários nos blocos onde esteja instituída a Administração de Compossuidores;

XVII - multa é a pena pecuniária aplicada ao infrator dos preceitos estabelecidos nos estatutos da administração, sem prejuízo daquelas já previstas nas legislações pertinentes;

XVIII - serviço de zeladoria é o universo de serviços necessários à administração das partes comuns das edificações, compreendendo, dentre outros: vigilância, segurança, serviço de jardinagens, manutenção de equipamentos, pequenos trabalhos de manutenção de instalações e demais serviços de interesse geral dos moradores;

XIX - áreas de uso comuns dos PNR, de natureza apartamento, são os(as): portarias, saguões, escadarias e pavimentos inferiores destinados às garagens, gramados e jardins, salões de festa, saunas, piscinas e outras; e

XX - administração especial de compossuidores é a administração especial de blocos ou edifícios residenciais, de propriedade exclusiva da União, constituída sob a forma de UH isoladas entre si, executada por permissionários, que constituirão uma comunhão de interesses regida pelos princípios da comosse, com aplicação subsidiária, no que couber, da legislação sobre condomínios em edificações.

Art. 2º O gerenciamento das partes comuns dos BR, de natureza apartamento, localizados no Condomínio Gen Div João Carlos Rotta (blocos de apartamentos 1, 2, 3, 4 e 5), dos edifícios Dom Diogo e Bento Manoel e dos blocos de apartamentos "1" e "2" do condomínio situado junto à 1ª Divisão de Levantamento, será exercido por três Administrações de Compossuidores distintas, constituídas por permissionários de PNR.

§ 1º Estas Administrações de Compossuidores serão constituídas em Assembléias Gerais, com personalidade jurídica e regidas por Estatutos próprios.

§ 2º Os Estatutos das Administrações são os conjuntos de regras, aprovadas em Assembléias Gerais, que definem as obrigações e as responsabilidades do proprietário e do permissionário do PNR.

§ 3º Serão elaborados regimentos internos para normatizar as peculiaridades de cada edifício.

Art. 3º A SAPNR/Gu será representada por um militar nas assembléias de cada Administração de Compossuidores, cujas deliberações serão adotadas no tocante às providências relativas à administração das áreas de uso comuns dos edifícios e blocos residenciais, não podendo a SAPNR/Gu assumir cargo na entidade.

Parágrafo único. Ao representante da SAPNR/Gu cabe:

I - verificar o fiel cumprimento destas Normas e das Normas Gerais para Administração de Próprio Nacional Residencial da Guarnição (NGAPNR/Gu) da 3ª Região Militar (3ª RM);

II - levar ao conhecimento da SAPNR/Gu as irregularidades observadas; e

III - outros encargos estabelecidos pela 3ª RM.

Art. 4º Cada Administração de Compossuidores será considerada, desde logo, entidade consignatária, objetivando-se permitir o desconto em contracheque, dos permissionários dos PNR de natureza apartamento, o rateio das despesas comuns e o repasse do montante à respectiva entidade, de modo a permitir o gerenciamento dos valores arrecadados e destiná-los ao pagamento das despesas e a criação de um fundo de reserva.

Art. 5º Compete ao Presidente de cada Administração de Compossuidor:

I - representar ativa e passivamente a Administração de Compossuidores, em juízo ou fora dele, e praticar os atos de defesa dos interesses comuns, nos limites impostos pela lei, por estas Normas e pelo Estatuto da entidade;

II - exercer a administração interna do edifício ou do conjunto de edificações, no que respeita a sua vigilância, moralidade e segurança, bem como aos serviços que interessam a todos os moradores;

III - praticar os atos que lhe atribuírem as leis, o Estatuto e o Regimento Interno;

IV - impor as multas estabelecidas no Estatuto ou no Regimento Interno;

V - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno, bem como executar e fazer executar as deliberações da assembléia;

VI - prestar contas à assembléia dos condôminos; e

VII - entregar imediatamente à SAPNR/Gu os documentos de cobranças de tributos relativos ao imóvel de propriedade da União, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, relativa ao mesmo.

Parágrafo único. O presidente de cada Administração de Compossuidores deve remeter para a SAPNR/Gu as atas das assembléias ordinárias e extraordinárias realizadas durante sua gestão, no prazo máximo de cinco dias úteis da realização da assembléia.

Art. 6º As despesas com a administração dos edifícios, do CH e das UH serão distribuídas entre os permissionários e a SAPNR/Gu.

Art. 7º É de responsabilidade da Administração de Compossuidores gerir os valores arrecadados, mediante rateio e destiná-los ao pagamento das despesas comuns listadas nos incisos abaixo:

I - salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos seus empregados;

II - consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

III - limpeza e conservação das instalações e dependências de uso comum;

IV - manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

V - manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico, antenas coletivas e interfones, exceto peças;

VI - pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

VII - reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação das despesas, referidas neste artigo, salvo se referentes a período anterior ao início da permissão;

VIII - manutenção de grupos geradores, se for o caso;

IX - manutenção de portas e portões, incluindo fechaduras e confecção de chaves;

X - manutenção de portões de garagem;

XI - manutenção da instalação coletiva de gás;

XII - limpeza de caixa d'água e cisterna;

XIII - limpeza dos esgotos, fossas, ralos, caixas de inspeção e de gordura da rede de águas servidas;

XIV - substituição das lâmpadas queimadas das áreas coletivas, aparelhos de iluminação em geral e vidros quebrados/trincados;

XV - seguro contra incêndio;

XVI - coleta de lixo doméstico, quando for o caso;

XVII - recarga de extintores de incêndio;

XVIII - limpeza e manutenção de áreas de jardins, de lazer e seus mobiliários, entendendo-se como tais: saunas, piscinas, quiosques, quadras esportivas e de brinquedos infantis, restritas às áreas da projeção dos CH;

XIX - despesas de combate a insetos e roedores;

XX - outras taxas cobradas pelos órgãos estaduais e municipais, decorrentes de serviços prestados; e

XXI - manutenção da pintura das áreas comuns no estado em que forem transferidas às administrações, bem como das benfeitorias que forem incorporadas posteriormente, devidamente autorizadas pela SAPNR/Gu.

Art. 8º São despesas de responsabilidade dos permissionários:

I - manutenção da UH nas mesmas condições em que foi recebida, quando o período de ocupação for inferior a dois anos;

II - limpeza dos esgotos, ralos, caixas de inspeção e de gordura da rede de água servidas da UH;

III - manutenção em bom estado de funcionamento dos interruptores, tomadas e luminárias da UH;

IV - consumo de água da UH quando mensurado individualmente;

V - consumo de energia elétrica e conta telefônica da UH;

VI - manutenção de portas, incluindo confecção de chaves;

VII - manutenção da instalação de gás da UH;

VIII - manutenção em bom estado de funcionamento das torneiras, registros e bóias da rede hidráulica das UH;

IX - substituição das lâmpadas queimadas da UH;

X - seguro contra incêndio, se o permissionário da UH julgar necessário;

XI - manutenção e conservação dos bens móveis, de aparelhos telefônicos e de interfonia de uso exclusivo da respectiva UH;

XII - despesas de combate a insetos e roedores, referentes à UH;

XIII - despesas com gás, correspondentes ao consumo da UH;

XIV - rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao do início da permissão;

Normas;
XV - pagamento das despesas comuns, mediante rateio, listadas no art. 7º das presentes
da UH.
XVI - despesas decorrentes de danos causados aos bens da União; e
XVII - outras taxas cobradas por órgãos municipais e estaduais, desde que exclusivamente

Art. 9º São de responsabilidade da SAPNR/Gu, nos edifícios e CH, as seguintes despesas:

I - reparo de telhados;

II - reforma ou substituição de elevadores e de portões de garagem, incluindo troca do motor e reposição de conjunto ou peças;

III - reparo, reforma ou revisão das redes elétricas, hidráulicas e sanitárias dos PNR e das áreas de uso comuns;

IV - pintura total ou parcial de paredes, tetos, portas, janelas e esquadrias dos PNR e das áreas de uso comuns;

V - substituição de portas e janelas dos PNR;

VI - instalação e substituição de portarias eletrônicas;

VII - reparo, reforma ou substituição de bombas-d'água de cisterna;

VIII - reparo dos distribuidores gerais de rede telefônica;

IX - reparação de áreas de uso comuns;

X - reparo, reforma ou substituição de instalação coletiva de gás;

XI - instalação, reforma ou substituição de antenas coletivas;

XII - aplicação de verniz em pisos, paredes e esquadrias;

XIII - demarcação de pisos em vagas de estacionamentos, quadras de esportes e congêneres;

XIV - limpeza de caixa d'água, esgotos e fossas;

XV - reparo, reforma ou substituição de grupos-geradores;

XVI - consertos de alvenaria, revestimentos de muros, cercas, superfícies impermeabilizadas e pavimentação;

XVII - substituição e reacompletamento de pisos e revestimento (tacos, ladrilhos, azulejos, pastilhas), de peças de cerâmica, vasos e louças sanitárias, vidros, aparelhos de iluminação em geral e lâmpadas das áreas de uso comum;

XVIII - substituição e recarga de extintores de incêndio;

XIX - o custeio relativo aos PNR desocupados, incluindo as despesas ordinárias de responsabilidade dos permissionários;

XX - a conservação de jardins comuns;

XXI - o custeio da limpeza e das taxas de serviços públicos correspondentes às áreas de lazer, arruamentos e áreas de serviços de uso comum dos PNR em CH; e

XXII - as despesas extraordinárias, assim especificadas:

a) obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

b) pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

c) obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;

d) instalação de equipamentos de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

e) impermeabilização de caixas d'água, cisternas, rufos, poço inglês, pisos e garagens; e

f) outras despesas extraordinárias a serem definidas pela SAPNR/Gu.

XXIII - a critério da 3ª RM poderão ser atribuídos à cada Administração de Compossuidor e/ou SAPNR/Gu outros serviços e atividades de manutenção de PNR e de conjuntos habitacionais.

Art. 10. São deveres do permissionário:

I - pagar a taxa de uso;

II - utilizar o imóvel para fins exclusivamente residenciais;

III - permitir a realização de vistorias no imóvel por parte da SAPNR/Gu, sempre que lhe for previamente solicitado;

IV - aderir ao estatuto da administração de compossuidores e cumpri-lo integralmente, além de cumprir os regulamentos internos;

V - proceder à devolução do imóvel e bens móveis sob sua responsabilidade, nas mesmas condições em que o recebeu, dentro do prazo legal, sempre que ocorrer a extinção da permissão, segundo condições apresentadas nos termos de vistoria;

VI - não sublocar ou transferir, integral ou parcialmente, os direitos de uso do imóvel;

VII - levar imediatamente ao conhecimento da SAPNR/Gu o surgimento de qualquer dano ou defeito cujo reparo a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

VIII - realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por si, seus familiares, dependentes, visitantes ou prepostos;

IX - não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito da SAPNR/Gu;

X - entregar imediatamente a SAPNR/Gu os documentos de cobrança de tributos relativos à UH ou ao BR ocupada, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, relativas à mesma;

XI - cumprir e fazer cumprir por seus dependentes, empregados e demais moradores do seu PNR, as prescrições destas Normas, dos Regimentos Internos e das NGAPNR/Gu;

XII - comparecer na SAPNR/Gu quando solicitado e por ocasião do recebimento e da restituição das chaves do PNR que lhe foi designado ou que tenha desocupado;

XIII - lavrar o termo inicial de vistoria, o termo de permissão de uso e o termo de desocupação de PNR, juntamente com o representante da SAPNR/Gu;

XIV - respeitar a privacidade dos demais moradores a qualquer hora;

XV - guardar silêncio, obrigatoriamente, no período compreendido entre as vinte e duas e às seis horas do dia seguinte;

XVI - cumprir as normas vigentes a respeito de animais domésticos;

XVII - observar os demais preceitos e restrições específicas estabelecidas pela 3ª RM;

XVIII - pagar multa por ocupação irregular;

XIX - manter, no estado em que a administração de compossuidores deixou, os jardins e gramados do PNR, evitando causar danos, sujeiras e depredações a esses jardins e gramados;

XX - pagar as despesas estabelecidas nestas Normas e em normas específicas que sejam de responsabilidade do permissionário; e

XXI - as demais disposições constantes nas Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército (IG 50-01).

Art. 11. O permissionário e o representante da SAPNR/Gu assinarão o:

I - termo de permissão de uso;

II - termo inicial de vistoria; e

III - termo de adesão ao estatuto da respectiva Administração de Compossuidores.

Art. 12. A SAPNR/Gu não responderá por quaisquer encargos, dívidas ou questões de ordem administrativa ou judicial que forem assumidos ou surgirem em consequência de atos praticados pela Administração de Compossuidores ou por um de seus membros.

Art. 13. Os presidentes de cada Administração de Compossuidores assinarão com a SAPNR/Gu o termo de responsabilidade, o de ajuste e o de permissão de uso das áreas comuns, a fim de definir responsabilidades das partes, no que tange à situação patrimonial, financeira e administrativa.

Parágrafo único. Ao termo será anexado um memorial descritivo das condições de cada bloco residencial.

Art. 14. Nenhum acréscimo ou alteração de projeto ou da especificação original será feito em UH ou CH ou nas áreas comuns sem autorização do Departamento de Engenharia e Construção, inclusive quanto às modificações de materiais, equipamentos e instalações de PNR.

Art. 15. O Comandante da 3ª RM baixará as Normas Complementares que se fizerem necessárias para a integral aplicação destas Normas.

Art. 16. A SAPNR/Gu repassará, mensalmente, à cada Administração de Compossuidor o valor relativo às despesas comuns dos apartamentos desocupados nos respectivos edifícios ou blocos.

Art. 17. A SAPNR/Gu repassará à Administração de Compossuidores, quando decorrente de decisão da maioria, o valor referente à cota parte da UH desocupada, relativa às despesas extraordinárias aprovadas em reuniões.

Art. 18. A SAPNR/Gu, quando atribuir a uma Administração de Compossuidores despesas de responsabilidade de seus respectivos permissionários, repassará à mesma os recursos financeiros correspondentes à cota parte da UH desocupada.

Parágrafo único. A SAPNR/Gu estabelecerá os procedimentos administrativos a serem observados por cada Presidente de Administração de Compossuidores para a orçamentação, realização e limites de tais despesas, bem como para a respectiva prestação de contas.

Art. 19. Aplicam-se a estas Normas as disposições constantes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, no que couber, e das Instruções Gerais para Administração de Próprios Nacionais Residenciais do Exército (IG 50-01).

Art. 20. Os casos omissos nas presentes Normas serão solucionados pelo Comandante da 3ª RM.

PORTARIA Nº 754, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2004.

Altera dispositivos do Regulamento de Uniformes do Exército (R-124), aprovado pela Portaria Ministerial nº 806, de 17 de dezembro de 1998.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 88.161, de 10 de março de 1983, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Departamento Logístico, resolve:

Art. 1º—Alterar o art. 33 do Regulamento de Uniformes do Exército (R-124), aprovado pela Portaria Ministerial nº 806, de 17 de dezembro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.33.....
.....

XVII - jaqueta para gestantes:

a) posse facultativa;

b) usada com o uniforme 3ºD5 feminino, devendo ser fechada com o zíper até o alinhamento do botão superior da camisa;

c) uso durante o período de gestação, nas atividades internas das organizações militares;

XVIII - jaqueta verde-oliva:

a) posse obrigatória em regiões de clima frio e no Comando Militar do Leste e facultativa nas demais áreas;

b) usada com os uniformes 3ºC e 3ºD masculinos e femininos, devendo ser fechada com o zíper até o alinhamento superior dos bolsos da camisa;

XIX - luva de lã verde-oliva:

a) posse obrigatória em regiões de clima frio e facultativa nas demais;

b) usada com os uniformes 4ºB (com suéter), 4ºA, e por cabos, soldados e taifeiros com os uniformes 3ºD (com jaqueta) e 3ºB.

XX - suéter branco:

a) posse facultativa para Oficial, Subtenente e Sargento de Saúde;

b) usado com os 1º e 2º uniformes especiais de Saúde masculinos e femininos;

XXI - suéter de lã verde-oliva:

a) posse obrigatória em regiões de clima frio e facultativa nas demais;

b) usado com os 3ºC e 4º uniformes básicos masculinos e femininos.

XXII - luva preta:

a) posse obrigatória para Oficial;

b) posse obrigatória para Subtenente e Sargento servindo nas regiões de clima frio e facultativa nas demais;

- c) uso obrigatório por Oficial quando armado de espada; e
- d) usada por Oficial, Subtenente e Sargento com os uniformes 1º, 2ºA, 3ºA e B, 3ºC (com japona, suéter ou jaqueta) e 3ºD (com jaqueta, exceto com 3ºD4 e 3ºD5 femininos).

.....”(NR)

Art. 2º—Alterar o art. 5º—do Anexo A do Regulamento de Uniformes do Exército (R-124), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

XVII - jaqueta para gestantes:

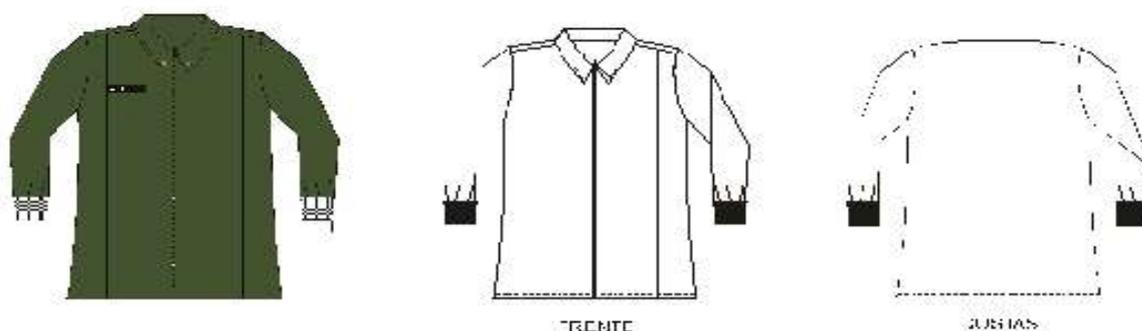


Fig 141A- Jaqueta para gestantes

- a) jaqueta em estilo e modelo especial, forrada em toda a parte interna, confeccionada em tecido sarja de poliéster/lã, na cor verde-oliva;
- b) corte com cintura, sem transpasse, com comprimento até altura da coxa, costas lisas;
- c) a jaqueta é forrada internamente, inclusive as mangas, com tecido 100% acetato, na cor verde-oliva brilhante;
- d) gola dupla, inteiriça, com aplicação de entretela, pespontada a 8mm da borda com máquina de uma agulha ponto fixo;
- e) na parte interna, junto à gola e entre as costuras das mangas, é aplicado um forro com o mesmo tecido da jaqueta, medindo 70mm de largura;
- f) mangas compridas, com punhos confeccionados em malha dupla sanfonada;
- g) frente aberta em toda a sua extensão, fechada por zíper, sendo aplicado duas pregas tipo fole com 50mm de profundidade, uma em cada lado, iniciando na altura dos ombros;
- h) as pregas são fechadas até altura do peito, onde iniciará o fole até a extremidade inferior da jaqueta;
- i) zíper com cursor destacável, de travamento automático, na cor verde-oliva, iniciando a 50mm da extremidade inferior e terminando no pé da gola, costurado com máquina de duas agulhas ponto fixo;
- j) possui uma vista, nos dois lados, do mesmo tecido da jaqueta, em toda a extensão interna do seu comprimento, medindo 120mm de largura;

XVIII - jaqueta verde-oliva:



Fig 141B- Jaqueta verde-oliva

- a) confeccionada em sarja de poliéster-lã, corte reto, costas lisas e comprimento até a base do quadril;
- b) frente reta, sem transpasse, com dois bolsos oblíquos, embutidos, de 150mm de abertura e 160mm de profundidade, recobertos com uma vista de 30mm de largura, aplicados a 60mm do cinto;
- c) cinto de ajuste de malha sanfonada, com 70mm de largura, tendo nas duas extremidades um complemento de 100mm de comprimento por 70mm de largura, do mesmo tecido da jaqueta;
- d) fechada por fecho eclair na cor verde-oliva, em toda a extensão;
- e) gola dupla inteiriça, simples;
- f) mangas tipo raglã com punhos de ajuste de malha sanfonada, de 60mm de largura;
- g) a jaqueta é toda forrada com tecido crepe na cor verde-oliva, contendo na altura da cava dois bolsos embutidos com 140mm de largura e 150mm de altura;

XIX – luva de lã verde-oliva:

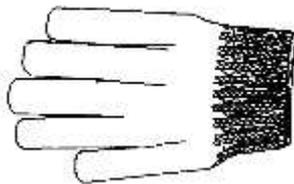


Fig 142 - Luva de lã verde-oliva

- confeccionada em malha de fio de lã 100%, sem costura, punho sanfonado, com 60mm de largura e elástico para ajustar ao pulso;

XX - suéter branco:

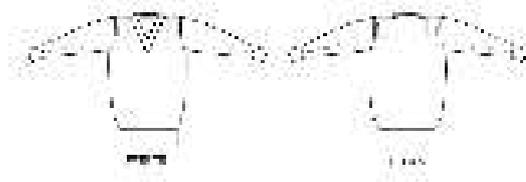


Fig 143 - Suéter branco

a) confeccionado em malha de fio acrílico 100%, corte reto, costas e frente sem costuras, gola em "V" remalhada com 35mm de largura, com acabamento em costura dupla;

b) mangas compridas com punhos em malha sanfonada, com 200mm de comprimento, dobrados em partes iguais de 100mm, possuindo 6 colunas de malha por cm;

c) na base inferior apresenta uma barra de malha sanfonada, com 100mm de largura em toda a sua extensão, possuindo 6 colunas de malha por cm;

d) reforços de tecido 67% poliéster e 33% algodão, na cor branca, aplicados, o da manga a 150mm da cava até a altura do punho, o do ombro a 30mm da costura da gola até a costura da manga, e comprimento de 2/3 da costura desta, apresentando um afastamento de 30mm da cava, iniciando-se à 30mm abaixo da costura do ombro;

XXI – suéter de lã verde-oliva:

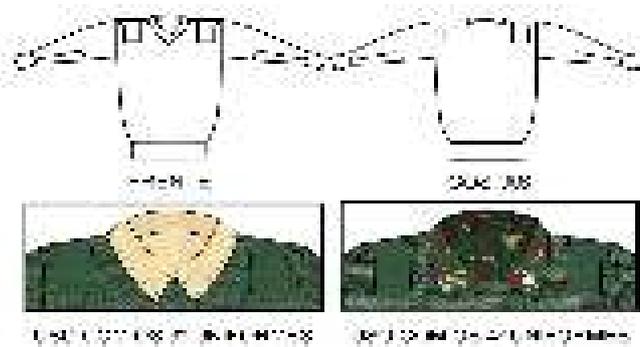


Fig 144 - Suéter de lã verde-oliva

a) confeccionado em malha de fio de lã 100%, corte reto, costas e frente sem costuras, gola olímpica remalhada com 35mm de largura, com acabamento em costura dupla;

b) mangas compridas com punhos duplos em malha sanfonada, com 200mm de comprimento, dobrados em partes iguais de 100mm, possuindo 6 colunas de malha por cm;

c) na base inferior apresenta uma barra de malha sanfonada, com 100mm de largura em toda a sua extensão, possuindo 6 colunas de malha por cm;

d) reforços de tecido 67% poliéster e 33% algodão, na cor verde-oliva, aplicados, o da manga a 150mm da cava até a altura do punho, o do ombro a 30mm da costura da gola até a costura da manga, e comprimento de 2/3 da costura desta, apresentando um afastamento de 30mm da cava, iniciando-se à 30mm abaixo da costura do ombro.

e) na altura do peito apresenta um cadarço de identificação confeccionado em tecido de brim, poliéster/algodão, de padronagem camuflada, do lado avesso, com 25 mm de largura e de 130 mm a 140 mm de comprimento, aplicado por meio de velcro na cor verde-oliva, tendo as letras do nome de guerra impressas na cor preta pelo processo serigráfico ou similar, com 12 mm de altura.

.....”(NR)

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 755, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2004.

Altera dispositivos do Regulamento de Uniformes do Exército (R-124), aprovado pela Portaria Ministerial nº 806, de 17 de dezembro de 1998.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 88.161, de 10 de março de 1983, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Departamento Logístico, resolve:

Art. 1º—Alterar o art. 25 do Anexo C do Regulamento de Uniformes do Exército (R-124), aprovado pela Portaria Ministerial nº 806, de 17 de dezembro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25.

IX – distintivo:

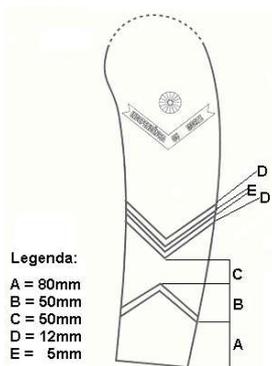


Fig 90A - Distintivo e insígnia de Cabo

Fig 90B - Distintivo braçal “Cayenna”

a) círculo de tergal na cor verde-primavera com 25mm de diâmetro e um listel, em forma de divisória chanfrada, com o vértice para baixo, em tergal amarelo-ouro, contendo a inscrição “INDEPENDÊNCIA OU MORTE” na cor verde, costurado no terço superior da manga esquerda;

b) círculo de tergal na cor encarnado com 04cm de diâmetro, contendo a inscrição “CAYENNA” na cor branca, costurado no terço superior da manga direita;

.....”(NR)

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 756, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2004.

Altera dispositivos do Regulamento de Uniformes do Exército (R-124), aprovado pela Portaria Ministerial nº 806, de 17 de dezembro de 1998.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 88.161, de 10 de março de 1983, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Departamento Logístico, resolve:

Art. 1º—Alterar o art. 58 do Regulamento de Uniformes do Exército (R-124), aprovado pela Portaria Ministerial nº 806, de 17 de dezembro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 58. Para o distintivo de Organização Militar Aeromóvel e do Estágio de Adaptação às Operações Aeromóveis, devem ser observadas as seguintes prescrições:



Fig 121

I - usado por militar:

- servindo em Organização Militar Aeromóvel; ou
- possuidor do Estágio de Adaptação às Operações Aeromóveis;

II - compõe-se de uma faixa semicircular com 120mm de comprimento e 30mm de largura (raio igual a 80mm), podendo ser bordado ou plastificado;

III - o distintivo bordado, em campo preto, tem a inscrição "AEROMÓVEL" e a orla da faixa semicircular bordadas em linha 100% poliéster 120 na cor amarelo-ouro;

IV- o plastificado é confeccionado em cloreto de polivinil (PVC), pelo processo de moldagem a quente, na cor cinza, sobre um suporte imitando tecido de padronagem camuflada;

V- o distintivo bordado deve ser usado com a túnica, blusão e camisa bege meia-manga dos 2º e 3º uniformes e com a japona de passeio, e o plastificado na blusa dos 4º uniformes e com a japona de campanha;

VI-os distintivos, bordado e plastificado, devem ser aplicados na parte superior da manga esquerda por meio de velcro na cor verde-oliva, 10mm abaixo da costura.

.....”(NR)

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 757, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2004.

Altera dispositivos do Regulamento de Uniformes do Exército (R-124), aprovado pela Portaria Ministerial nº 806, de 17 de dezembro de 1998.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 88.161, de 10 de março de 1983, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Departamento Logístico, resolve:

Art. 1º-Alterar o art. 34 do Regulamento de Uniformes do Exército (R-124), aprovado pela Portaria Ministerial nº 806, de 17 de dezembro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34.

XII - plaqueta de identificação:

a) a posse da plaqueta de identificação é obrigatória;

b) o uso da plaqueta de identificação é obrigatório de acordo com as seguintes prescrições:

1. na pestana do bolso direito, ao centro, tangenciando a segunda costura, das camisas dos uniformes 3°C, 3°C1, 3°C2, 3°C3, 3°D1, 3°D2 e 3°D3; e na altura do peito do lado direito, acima do distintivo da Escola de Formação, do vestido de gestante verde-oliva e da camisa meia-manga especial bege dos uniformes 3°D4 e 3°D5, respectivamente;

2. na pestana do bolso superior direito da japona de passeio para todos os militares e do blusão verde-oliva para Cabo, Taifeiro e Soldado;

3. na altura do peito do lado direito do suéter de lã verde-oliva, do suéter branco, e do capote verde-oliva;

4. na altura do peito do lado direito das jaquetas branca e verde-oliva, no mesmo alinhamento do seu fechamento;

c) quando determinado, será usada na pestana do bolso superior direito da túnica do 3°A, do blusão dos uniformes 3°B1 e 3°B2 e em local equivalente de outras peças de fardamento;

.....” (NR)

Art. 2. Alterar o art. 5º do Anexo A do Regulamento de Uniformes do Exército (R-124), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

VI - capote verde-oliva:



Fig 132 - Capote verde-oliva

a) confeccionado em tecido de algodão impermeabilizado, com forro de pele artificial de acrílico no corpo e nas mangas, amovível, na cor marrom;

b) corte ligeiramente cintado;

c) aberto na frente em toda a extensão e fechado por cinco botões grandes, recobertos por carcelas em toda extensão, e dois de tamanho médio, um na altura do peito e outro abaixo do joelho, fechado por meio de presilha costurada do lado oposto;

d) costas com uma costura vertical central e abertura inferior de 400mm, fechada por um botão de tamanho médio, aplicado ao meio da abertura;

e) gola normalmente aberta, podendo ser fechada por meio de presilha e botão;

f) mangas tipo paletó na frente e tipo raglã atrás, lisas, tendo nos punhos dois botões pequenos e uma presilha;

g) dois bolsos inclinados e embutidos abaixo da cintura, um de cada lado;

h) a parte inferior do capote situa-se a 15cm abaixo do joelho;

.....”(NR)

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 758, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2004.

Altera dispositivos do Regulamento de Uniformes do Exército (R-124), aprovado pela Portaria Ministerial nº 806, de 17 de dezembro de 1998.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 88.161, de 10 de março de 1983, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Departamento Logístico, resolve:

Art. 1º Alterar os arts. 114 e 128 do Regulamento de Uniformes do Exército (R-124), aprovado pela Portaria Ministerial nº 806, de 17 de dezembro de 1998, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 114. As condecorações nacionais cujo uso é autorizado nos uniformes do Exército, são as seguintes:

I - destinadas a premiar a bravura militar: Cruz de Combate de 1ª e 2ª Classes;

II - destinadas a agradecer os feridos em ação: Medalha Sangue do Brasil;

III - destinadas a premiar a participação em campanha e o cumprimento de missões ou operações de guerra: Medalha de Campanha;

IV - destinadas a premiar militar brasileiro que, no cumprimento do dever em tempo de paz, se haja distinguido por atos pessoais de abnegação, coragem e bravura com risco de vida: Medalha do Pacificador com palma;

V - destinadas a atestar mérito:

a) Ordem Nacional do Mérito;

b) Ordem do Mérito Militar;

c) Ordem do Mérito da Defesa;

d) Ordem do Mérito Naval;

e) Ordem do Mérito Aeronáutico;

f) Ordem de Rio Branco;

g) Ordem do Mérito Judiciário Militar;

- h) Ordem do Mérito Médico;
- i) Ordem do Mérito Ministério Público Militar; e
- j) Ordem do Mérito Cívico.

VI - destinada a premiar serviços relevantes: Medalha da Vitória;

VII - destinada a recompensar bons serviços militares:

- a) Medalha Militar; e
- b) Medalha Corpo de Tropa.

VIII- destinada a recompensar contribuições ao esforço nacional de guerra: Medalha de Guerra;

IX - destinadas a reconhecer serviços prestados ao Exército Brasileiro ou às outras Forças:

- a) Medalha do Pacificador;
- b) Medalha Mérito Tamandaré;
- c) Medalha Mérito Santos Dumont;
- d) Medalha de Serviço Amazônico; e
- e) Medalha Marechal Trompowsky.

X - destinadas a premiar serviços extraordinários prestados à humanidade: Medalha de Distinção de 1ª e 2ª Classes;

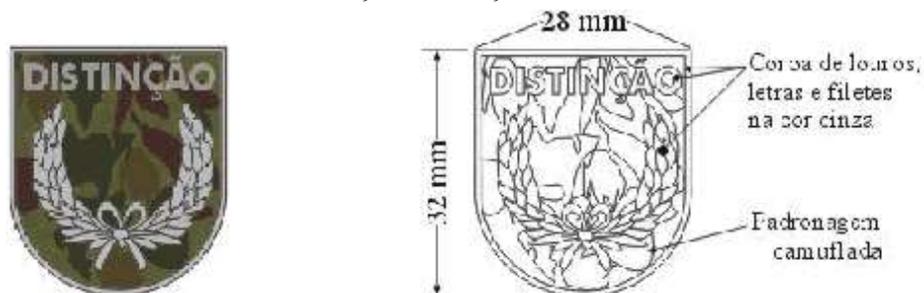
XI- destinadas a premiar a aplicação aos estudos militares ou à instrução militar:

- a) Medalha Caxias;
- b) Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo;
- c) Medalha-Prêmio Correia Lima;
- d) Medalhas-Prêmio dos Colégios Militares;
- e) Barreta e Distintivo de Condecoração de Praça Mais Distinta, sendo o distintivo:

1. usado pelos militares possuidores da Barreta de Praça Mais Distinta, na blusa dos uniformes 4º A, sendo aplicado acima do bolso superior direito;

2. composto de um escudo peninsular português, plastificado e filetado em cinza, com o campo em padronagem camuflada, contendo, em abismo, dois ramos de louro, enlaçados na base e a inscrição “DISTINÇÃO” na parte superior, tudo em cinza, conforme figura abaixo; e

Distintivo de Condecoração de Praça Mais Distinta



- 3. confeccionado em cloreto de polivinil (PVC), pelo processo de moldagem a quente.

f) Medalha Mallet.

XII - destinada a premiar pessoas físicas e jurídicas que tenham prestado significativos serviços à Força Expedicionária Brasileira ou aos seus ex-combatentes ou veteranos:

- a) Medalha Marechal Mascarenhas de Moraes; e
- b) Medalha do Mérito do Ex-Combatente do Brasil.”(NR)

.....”(NR)

“Art. 128. A disposição das condecorações nos uniformes obedece às seguintes prescrições:

I - as condecorações de méritos são dispostas da seguinte maneira:

- a) Ordem Nacional do Mérito;
- b) Ordem do Mérito Militar; exceto quando premiar ato de bravura pessoal ou coletiva, em missões ou operações de guerra, situação em que precede a todas as demais;
- c) Ordem do Mérito da Defesa;
- d) Ordem do Mérito das demais Forças por ordem de recebimento, independentemente de seu grau; e
- e) as de mérito civil, por ordem de recebimento.

VI - medalhas:



Fig 203

- a) a disposição das medalhas, usadas no peito, obedece à seguinte ordem de precedência:
 1. as nacionais de bravura militar;
 2. de ferimento em ação;
 3. de campanha, cumprimento de missões ou operações de guerra;
 4. as que premiam atos pessoais de abnegação, coragem e bravura com risco de vida, em tempo de paz, no cumprimento do dever;
 5. de mérito;
 6. de serviço relevante;
 7. de bons serviços militares;
 8. de esforço nacional de guerra;
 9. de serviços prestados às Forças Armadas;
 10. de serviço extraordinários;

11. de aplicação aos estudos militares;
12. de serviços prestados à FEB e/ou ex-combatentes/veteranos;
13. as estaduais;
14. seguem-se as condecorações estrangeiras, obedecida a mesma ordem fixada para as

nacionais;

b) no uniforme 1ºA, as medalhas usadas no peito são dispostas no lado esquerdo do espaço entre os 1º e 4º botões, em fileiras de quatro no máximo, segundo a ordem de precedência, da direita para a esquerda e de cima para baixo, observando-se as seguintes prescrições:

1. havendo mais de uma fileira, a distância entre as medalhas de uma fileira e as da seguinte é de 10mm;

2. havendo uma única fileira de medalhas, esta deve ser colocada na altura do 2º botão;

3. se forem duas ou três fileiras, a primeira deverá ficar entre os 1º e 2º botões;

4. no caso de quatro fileiras, a primeira deve ficar à altura do 1º botão;

c) nos uniformes abertos e com bolso, observam-se as seguintes prescrições:

1. no caso de ser usada fileira única, a parte inferior da fileira deve tangenciar a parte inferior da pestana do bolso superior esquerdo;

2. havendo mais de uma fileira, a última tem a colocação citada acima (caso de uma única fileira) e as demais dispõem-se como foi prescrito para o uniforme 1ºA, de forma que se tenham sempre as medalhas dispostas em ordem decrescente de cima para baixo;

.....”(NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 113-EME/1ª Sch, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2004.

Atribui Número de Código ao Comando da Brigada de Força de Paz.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir ao COMANDO DA BRIGADA DE FORÇA DE PAZ, com sede na cidade de BRASÍLIA - DF, o número de código 02445-5.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 114-EME/1ª Sch, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2004.

Atribui Número de Código ao Batalhão de Infantaria de Força de Paz.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir ao BATALHÃO DE INFANTARIA DE FORÇA DE PAZ, com sede na cidade de BRASÍLIA - DF, o número de código 00717-9.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 115-EME/1ª Sch, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2004.

Atribui Número de Código à Base Administrativa da Brigada de Força de Paz.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir à BASE ADMINISTRATIVA DA BRIGADA DE FORÇA DE PAZ, com sede na cidade de BRASÍLIA - DF, o número de código 00112-3.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 116-EME, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2004.

Altera as condições de funcionamento de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais (EECN), a serem realizados em 2004, aprovadas pela Portaria nº 091-EME, de 11 de setembro de 2003.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 226, de 27 de abril de 1998 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), e de acordo com a Portaria nº 070 – EME, de 06 de setembro de 2002, resolve:

Art. 1º Alterar as condições de funcionamento de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais (EECN), a serem realizados em 2004, aprovadas pela Portaria nº 091-EME, de 11 de setembro de 2003, conforme o que se segue:

1. CURSOS E ESTÁGIOS GERIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA (DEP)

Alterar as atividades:

De:

Referência	Denominação	Estabelecimento de Ensino	Local	Solicitante	Vagas	Posto / Graduação
E04/DEP 006	Formação em Ferramentas de Apresentação (retroprojektor, conversor, PC-TV, data show)	SENAC - RJ	Rio de Janeiro (RJ)	DEP/ DEE EsCom	2	ST / Sgt
E04/DEP 007	Tratamento de Imagens de Photoshop	SENAC - RJ	Rio de Janeiro (RJ)	DEP/ DEE EsCom	2	ST / Sgt
E04/DEP 008	Tratamento de Imagens de Corel Draw	SENAC - RJ	Rio de Janeiro (RJ)	DEP/ DEE EsCom	2	ST / Sgt
E04/DEP 010	A Logística e a Cadeia de Suprimentos	FGV - RJ	Rio de Janeiro (RJ)	DEP/ DEE EsIE	2	Cap /Ten / Sgt
E04/DEP 015	Especialista em Sistema de Informação (IS Expert)	UFRJ - RJ	Rio de Janeiro (RJ)	DEP/ DEE AMAN	1	Cap / Ten
E04/DEP 027	Gerenciamento de Compras e Serviços	ENAP	Brasília (DF)	D Log/ DMAvEx	1	Ten Cel/ Maj/ Cap
E04/DEP 034	Pós-graduação em Ciências Contábeis com ênfase em Auditoria	Faculdade Moraes Júnior	Rio de Janeiro (RJ)	SEF 1ª ICFEx	2	Cap

Referência	Denominação	Estabelecimento de Ensino	Local	Solicitante	Vagas	Posto / Graduação
E04/DEP 039	Contabilidade Gerencial	UPIS - União Pioneira de Integração Social	Brasília (DF)	SEF/ DCont	1	Ten
E04/DEP 049	Curso de Aperfeiçoamento em Redes	UFRGS - Porto Alegre	Porto Alegre (RS)	STI/ 1º CTA	1	Ten

Para:

Referência	Denominação	Estabelecimento de Ensino	Local	Solicitante	Vagas	Posto / Graduação
E04/DEP 006	Fotografia Digital	SENAC - RJ	Rio de Janeiro (RJ)	DEP/ DEE EsCom	1	ST / Sgt
E04/DEP 007	Editoração Eletrônica	SENAC - RJ	Rio de Janeiro (RJ)	DEP/ DEE EsCom	2	ST / Sgt
E04/DEP 008	Editoração Eletrônica	SENAC - RJ	Rio de Janeiro (RJ)	DEP/ DEE EsCom	2	ST / Sgt
E04/DEP 010	Gestão de Estoques	FGV - RJ	Rio de Janeiro (RJ)	DEP/ DEE EsIE	2	Cap/Ten / Sgt
E04/DEP 015	Especialista em Sistema de Informação (IS Expert)	UFRJ - RJ	Rio de Janeiro (RJ)	DEP/ DEE AMAN	1	Maj
E04/DEP 027	Formação de Pregoeiros	ENAP	Brasília (DF)	D Log/ DMAvEx	1	Ten Cel/ Maj/ Cap
E04/DEP 034	Gestão Pública com ênfase na Lei de Responsabilidade Fiscal	Faculdade Moraes Júnior	Rio de Janeiro (RJ)	SEF 1ª ICFEx	2	Cap/Ten Cel
E04/DEP 039	Controladoria	UPIS - União Pioneira de Integração Social	Brasília (DF)	SEF/ DCont	1	Ten
E04/DEP 049	Curso de Especialização em Redes de Computadores	UNISINOS	São Leopoldo (RS)	STI/ 1º CTA	1	Ten

Incluir as atividades:

Referência	Denominação	Estabelecimento de Ensino	Local	Solicitante	Vagas	Posto / Graduação
E04/DEP 084	Mestrado em Enfermagem	UERJ	Rio de Janeiro (RJ)	HCEX	1	Cap
E04/DEP 085	Mestrado em Engenharia de Produção	UFF	Rio de Janeiro (RJ)	DEP	1	Cap
E04/DEP 086	Curso de Graduação em Ciências Contábeis	UPIS	Brasília-DF	SEF	25	Maj / Cap com EsAO do Sv Int
E04/DEP 087	Mestrado em Ciências Contábeis	UERJ	Rio de Janeiro (RJ)	1ª ICFEx	1	Cap
E04/DEP 088	Mestrado em Redes de Computadores e Processamento de Sinais	UnB	Brasília-DF	D Log	1	Cap

Cancelar as atividades:

Referência	Denominação	Estabelecimento de Ensino	Local	Solicitante	Vagas	Posto / Graduação
E04/DEP 050	SISTEL 11 - Antenas 12 - Propagação	INATEL - Instituto Nacional de Telecomunicações	Curitiba (PR)	STI/ CIGE	3	Cap / Ten
E04/DEP 080	Curso de Mestrado em Direito e Estado	Universidade de Brasília - UnB	Brasília (DF)	EME (VCh Ass Jurídica)	1	Maj/TC/ Cel

2. CURSOS E ESTÁGIOS GERIDOS PELA SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SCT)

Alterar as atividades:

De:

Referência	Denominação	Estabelecimento de Ensino	Local	Solicitante	Vagas	Posto / Graduação
E04/SCT-030	Gerenciamento de Custos Aplicado a Projetos	ENAP - Brasília/DF	Brasília (DF)	DMCEI	1	Ten Cel/Maj
E04/SCT-048	Gestão da Informação	ENAP - Brasília/DF	Brasília (DF)	DMCEI	2	Ten Cel / Maj
E04/SCT-049	MS Project	ENAP - Brasília/DF	Brasília (DF)	DMCEI	2	Cap/Ten

Para:

Referência	Denominação	Estabelecimento de Ensino	Local	Solicitante	Vagas	Posto / Graduação
E04/SCT-030	Elaboração de Projetos	ENAP - Brasília/DF	Brasília (DF)	DMCEI	1	Ten Cel/Maj
E04/SCT-048	Planejamento e Gestão Estratégica: conceitos e ferramentas	ENAP - Brasília/DF	Brasília (DF)	DMCEI	2	Ten Cel / Maj
E04/SCT-049	Elaboração de Projetos	ENAP - Brasília/DF	Brasília (DF)	DMCEI	1	Cap/Ten

Incluir a atividade:

Referência	Denominação	Estabelecimento de Ensino	Local	Solicitante	Vagas	Posto / Graduação
E04/SCT-056	Mestrado em Engenharia Elétrica (Segurança da Informação)	UnB	Brasília-DF	STI/CDS	1	Cap

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 141-DGP, DE 27 DE OUTUBRO DE 2004.

Adota nova Divisão Territorial na área sob jurisdição da 11ª Região Militar para a 7ª Circunscrição de Serviço Militar.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve:

Art. 1º Adotar nova Divisão Territorial na área da 11ª Região Militar para 7ª CSM.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 067-DGP, de 16 de novembro de 1999.

DIVISÃO TERRITORIAL DA 11ª REGIÃO MILITAR

1. FINALIDADE

A presente Divisão Territorial tem por finalidade atualizar a subordinação das Delegacias de Serviço Militar e Juntas de Serviço Militar vinculadas aos municípios situados na área da 11ª Região Militar, jurisdicionadas pela 7ª-~~CSM~~CSM.

2. VIGÊNCIA

Esta atualização entra em vigor na data de sua publicação.

3. REFERÊNCIAS LEGAIS

a. Lei nº 4.375, de 17 Ago 64 – Lei do Serviço Militar – LSM, com as modificações da Lei nº 4.754, de 18 Ago 65 e dos Decretos-Lei nº 549, de 24 Abr 69; nº 715, de 30 Jul 69; nº 899, de 29 Set 69 e nº 1.786, de 20 Mai 80.

b. Decreto nº 57.654, de 20 Jan 66 – Regulamento da Lei do Serviço Militar – RLSM, modificado pelos Dec nº 58.759, de 28 Jun 66; nº 76.324, de 22 Set 75; nº 93.670, de 09 Set 86 e nº 1.294, de 26 Out 94.

c. Portaria nº 761, de 02 Dez 03, do Comandante do Exército – Delega competência para expedição de atos administrativos e dá outras providências.

d. Portaria nº 117-DGP, de 12 Dez 01 – Delega competência no âmbito do Departamento Geral do Pessoal.

e. Instruções Reguladoras do Funcionamento dos Órgãos de Execução do Serviço Militar em Tempo de Paz – IR 30-12, aprovada pela Portaria nº 18/DGP, de 24 Mar 86.

DIVISÃO TERRITORIAL DA 11ª REGIÃO MILITAR

7ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR - SEDE: GOIANIA-GO

Del SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
ESPECIAL	BRASÍLIA-DF	ALVORADA DO NORTE	GO	009
		CABECEIRAS		043
		DAMIANÓPOLIS		078
		FLORES DE GOIÁS		090
		FORMOSA		091
		BRASÍLIA (Gama)	DF	097
		IACIARA	GO	114
		MAMBAÍ		147
		BRASÍLIA (Núcleo Bandeirante)	DF	175
		PLANALTINA	GO	200
		BRASÍLIA (Planaltina)		201
		BRASÍLIA (Plano Piloto)	DF	202
		POSSE	GO	210
		SÍTIO D'ABADIA		237
		BRASÍLIA (Sobradinho)	DF	239
		BRASÍLIA (Guará)		259
		ÁGUA FRIA DE GOIÁS	GO	286
		SIMOLÂNDIA		317
		BRASÍLIA (Paranoá)	DF	330
		BURITINÓPOLIS	GO	334
BRASÍLIA (Santa Maria)		335		
BRASÍLIA (São Sebastião)	DF	341		
BRASÍLIA (Riacho Fundo)		343		
1ª	GOIÂNIA-GO	ANICUNS	GO	014
		APARECIDA DE GOIÂNIA		015
		ARAGOIÂNIA		019
		AVELINÓPOLIS		030
		BELA VISTA DE GOIÁS		035
		BRAZABRANTES		039
		CAMPESTRE DE GOIÁS		050
		DAMOLÂNDIA		079
		GOIÂNIA (Centro)		101
		GOIANIRA		102
		GUAPÓ		106
		HIDROLÂNDIA		112
		NAZÁRIO		165
		PALMEIRAS DE GOIÁS		180
		SANTA BÁRBARA DE GOIÁS		219
		TRINDADE		246
		VARJÃO		254
		GOIÂNIA (Campinas)		258
		AMERICANO DO BRASIL		271
		CESARINA		287
SENADOR CANEDO	288			

Del SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
2ª	ANÁPOLIS-GO	ABADIÂNIA	GO	001
		ALEXÂNIA		004
		ANÁPOLIS		012
		ARAÇU		017
		CATURAÍ		060
		CORUMBÁ DE GOIÁS		069
		GOIANÁPOLIS		098
		GOIÁS		103
		INHUMAS		116
		ITABERAI		121
		ITAUÇU		132
		LEOPOLDO DE BULHÕES		143
		NERÓPOLIS		166
		NOVA VENEZA		172
		OURO VERDE DE GOIÁS		177
		PETROLINA DE GOIÁS		191
		PIRENÓPOLIS		197
		SANTA ROSA DE GOIÁS		223
		SÃO FRANCISCO DE GOIÁS		228
		SILVÂNIA		236
VIANÓPOLIS	256			
BONFINÓPOLIS	289			
SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO	290			
JESÚPOLIS	336			
COCALZINHO DE GOIÁS	337			
4ª	RIO VERDE-GO	APORE	GO	016
		CACHOEIRA ALTA		044
		CAÇU		047
		CAIAPÔNIA		048
		INACIOLÂNDIA		346
		ITAJÁ		125
		ITARUMÃ		131
		JANDAIA		137
		JATAÍ		139
		MAURILÂNDIA		150
		MINEIROS		151
		PARANAIGUARA		184
		PORTELÂNDIA		208
		QUIRINÓPOLIS		213
		RIO VERDE		216
		SANTA HELENA DE GOIÁS		221
		SANTA RITA DO ARAGUAIA		222
		SÃO SIMÃO		234
SERRANÓPOLIS	235			
ACREÚNA	260			
INDIARA	266			

Del SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
4ª	RIO VERDE-GO	DOVERLÂNDIA EDEALINA GOUVELÂNDIA MONTIVIDIU TUVERLÂNDIA	GO	277 291 292 293 295
5ª	CERES-GO	ARUANÃ BARRO ALTO CARMO DO RIO VERDE CERES CRIXÁS GOIANÉSIA HEITORAÍ HIDROLINA ITAGUARU ITAPACI ITAPURANGA JARAGUÁ MOZARLÂNDIA NOVA AMÉRICA PILAR DE GOIÁS RIALMA RIANÁPOLIS RUBIATABA SANTA TEREZINHA DE GOIÁS TAQUARAL DE GOIÁS URUANÃ MUNDO NOVO NOVA CRIXÁS ARAGUAPAZ NOVA GLÓRIA SANTA ISABEL ITAGUARI MORRO AGUDO DE GOIÁS NOVA IGUAÇU DE GOIÁS SÃO LUIS DO NORTE CAMPOS VERDES FAINA	GO	027 034 057 063 075 100 111 113 123 126 130 138 161 168 192 214 215 217 225 242 252 267 268 272 279 282 296 297 298 299 307 311
7ª	UBERLÂNDIA-MG	ANHANGUERA ARAGUARI CACHOEIRA DOURADA CAMPO ALEGRE DE GOIÁS CANÓPOLIS CAPINÓPOLIS CATALÃO CENTRALINA	GO MG GO MG GO MG	013 023 045 053 056 058 059 062

Del SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
7	UBERLÂNDIA-MG	CORUMBAÍBA	GO	070
		CUMARI		077
		DAVINÓPOLIS		080
		GOIANDIRA		099
		GURINHATÃ		
		INDIANÓPOLIS	MG	109
		IPIAÇU		115
		ITUIUTABA		118
		MONTE ALEGRE DE MINAS		134
		NOVA AURORA		156
		OUVIDOR	GO	169
		PRATA	MG	178
		SANTA VITÓRIA		211
		TRÊS RANCHOS	GO	226
		TUPACIGUARA	MG	245
UBERLÂNDIA	247			
			250	
8ª	UBERABA-MG	ÁGUA COMPRIDA	MG	002
		CAMPINA VERDE		051
		CAMPO FLORIDO		055
		COMENDADOR GOMES		065
		CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS		066
		FRONTEIRA		094
		FRUTAL		095
		ITAPAGIPE		127
		ITURAMA		135
		NOVA PONTE		170
		PIRAJUBA		195
		PLANURA		203
		SÃO FRANCISCO DE SALES		229
		UBERABA		249
		VERÍSSIMO		255
CARNEIRINHO	338			
LIMEIRA DO OESTE	339			
9ª	PORANGATU-GO	ALVORADA	TO	008
		ARAGUAÇU		021
		CAMPINORTE	GO	052
		ESTRELA DO NORTE		086
		FORMOSO	TO	092
		FORMOSO DO ARAGUAIA		93
		MARA ROSA	GO	148
		MUTUNÓPOLIS		162
		NIQUELÂNDIA	TO	167
		PEIXE		189
PORANGATU	GO	207		

Del SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
9ª	PORANGATU-GO	SANTA TEREZA DE GOIÁS	GO	224
		SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA		232
		URUAÇU		251
		MINAÇU		261
		FIGUEIRÓPOLIS	TO	265
		CAMPINAÇU	GO	276
		PALMEIRÓPOLIS	TO	281
		SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE		305
		MIMOSO DE GOIÁS	GO	308
		NOVO PLANALTO		309
		TROMBAS		310
		AMARALINA		340
		10ª	MORRINHOS-GO	ÁGUA LIMPA
ALOÂNDIA	006			
BOM JESUS DE GOIÁS	036			
BURITI ALEGRE	042			
CALDAS NOVAS	049			
CRISTIANÓPOLIS	074			
CROMÍNIA	076			
EDÉIA	085			
GOIATUBA	105			
IPAMERI	117			
ITUMBIARA	133			
JOVIÂNIA	141			
MARIPOTABA	146			
MARZAGÃO	149			
MORRINHOS	159			
ORIZONA	176			
PALMELO	181			
PANAMÁ	183			
PIRACANJUBA	194			
PIRES DO RIO	198			
PONTALINA	204			
SANTACRUZ DE GOIÁS	220			
URUTAI	253			
CACHOEIRA DOURADA	275			
VICENTINÓPOLIS	285			
RIO QUENTE	329			
12ª	CAMPO BELO-MG	ALTO PARAÍSO DE GOIÁS	GO	007
		ARRAIAS	TO	026
		AURORA DO TOCANTINS	GO	029
		CAMPOS BELOS		054
		CAVALCANTE	TO	061
		CONCEIÇÃO DO TOCANTINS		067

Del SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
12ª	CAMPO BELO-MG	DIVINÓPOLIS DE GOIÁS	GO	096
		GUARANI DE GOIÁS		107
		MONTE ALEGRE DE GOIÁS		155
		NOVA ROMA	TO	171
		PANARÃ		186
		PONTE ALTA DO BOM JESUS	GO	205
		SÃO DOMINGOS		227
		SÃO JOÃO D' ALIANÇA	TO	230
		TAGUATINGA		241
		COLINAS DO SUL	GO	314
		COMBINADO		315
		NOVO ALEGRE	TO	316
TERESINA DE GOIÁS	318			
13ª	ARAGUAÍNA	ARAGUACEMA	TO	020
		ARAGUAÍNA		022
		ARAPOEMA		025
		COLINAS DO TOCANTINS		064
		COUTO MAGALHÃES		071
		DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS		083
		FILADÉLFIA		088
		GOIATINS		104
		GUARAÍ		108
		ITACAJÁ		122
		ITAPORÃ DO TOCANTINS		129
		COLMÉIA		190
		PRESIDENTE KENNEDY		212
		NOVA OLINDA		280
		BERNARDO SAYÃO		321
		GOIANORTE		324
		MARIANÓPOLIS		325
PEQUIZEIRO	326			
14ª	SÃO LUIZ DE MONTES BELOS-GO	AMORINÓPOLIS	GO	010
		AURILÂNDIA		028
		BALIZA		033
		BOM JARDIM DE GOIÁS		037
		BRITÂNIA		041
		CACHOEIRA DE GOIÁS		046
		CÓRREGO DO OURO		068
		DIORAMA		082
		FAZENDA NOVA		087
		FIRMINÓPOLIS		089
		IPORÁ		119
		ISRAELÂNDIA		120
		ITAPIRAPUÃ		128
		IVOLÂNDIA		136
		JAUPACI		140

Del SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
14ª	SÃO LUIZ DE MONTES BELOS-GO	JUSSARA	GO	142
		MOIPORÁ		154
		MONTES CLAROS DE GOIÁS		158
		MOSSÂMEDES		160
		NOVO BRASIL		174
		PALMINÓPOLIS		182
		PARAÚNA		187
		PIRANHAS		196
		SANCLERLÂNDIA		218
		SÃO LUÍS DE MONTES BELOS		231
		TURVÂNIA		248
		ARENÓPOLIS		273
		SÃO JOÃO DA PARAÚNA		294
		MATRINCHÃ		312
		SANTA FÉ DE GOIÁS		313
		ADELÂNDIA		327
PALESTINA DE GOIÁS	328			
BURITI DE GOIÁS	333			
15ª	PALMAS-TO	PALMAS	TO	005
		BREJINHO DE NAZARÉ		040
		CRISTALÂNDIA		072
		DIANÓPOLIS		081
		DUERÉ		084
		GURUPI		110
		LAGEADO		344
		LAGOA DO TOCANTINS		345
		LIZARDA		144
		MIRACEMA DO TOCANTINS		152
		MIRANORTE		153
		MONTE DO CARMO		157
		NATIVIDADE		163
		NOVO ACORDO		173
		PARAÍSO DO TOCANTINS		185
		PEDRO AFONSO		188
		PINDORAMA DO TOCANTINS		193
		PIUM		199
		PONTE ALTA DO TOCANTINS		206
		PORTO NACIONAL		209
TOCANTÍNIA	243			
RIO SONO	269			
FÁTIMA	278			
SILVANÓPOLIS	284			
ALIANÇA DO TOCANTINS	300			
NOVA ROSALÂNDIA	301			
PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	302			
SANTA ROSA DO TOCANTINS	303			

Del SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
15ª	PALMAS-TO	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	TO	304
		TAQUARUSSU DO PORTO		306
		APARECIDA DO RIO NEGRO		319
		BARROLÂNDIA		320
		CASEARA DO TOCANTINS		322
		DIVINÓPOLIS DO TOCANTIS		323
		PALMAS		332
17ª	TAGUATINGA-DF	BRAZLÂNDIA	DF	038
		CRISTALINA	GO	073
		LUZIÂNIA		145
		PADRE BERNARDO	DF	179
		TAGUATINGA		240
		CEILÂNDIA	GO	262
		STO ANTONIO DO DESCOBERTO		283
		SAMANBAIA	DF	331
		RECANTO DAS EMAS		342

PORTARIA Nº 159-DGP, DE 27 DE OUTUBRO DE 2004.

Aprova as Normas Sanitárias para a Desmobilização de Efetivos Militares Empenhados na Missão das Nações Unidas de Estabilização no Haiti (MINUSTAH)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 4º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria nº 191, de 20 de abril de 2004, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Sanitárias para a Desmobilização de Efetivos Militares Empenhados na Missão das Nações Unidas de Estabilização no Haiti (MINUSTAH).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NORMAS SANITÁRIAS PARA A DESMOBILIZAÇÃO DE EFETIVOS MILITARES EMPENHADOS NA MISSÃO DAS NAÇÕES UNIDAS DE ESTABILIZAÇÃO NO HAITI

Art. 1º Estas normas tem por finalidade regular os procedimentos sanitários para a desmobilização de efetivos militares empenhados na Missão das Nações Unidas de Estabilização no Haiti (MINUSTAH).

Art. 2º Ao retornarem da missão, todos os militares serão inspecionados de saúde por Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), nomeada pelos Comandantes de Regiões Militares, ou Junta de Inspeção de Saúde de Guarnição (JISGu), quando o efetivo a ser inspecionado for pequeno e não justificar a nomeação de JISE.

§ 1º A inspeção de saúde constará de revisão clínica, exames complementares e laudos especializados, quando solicitados.

§ 2º As JIS prolatarão seus pareceres conforme estabelecido nas Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (NTPMEx).

§ 3º Os exames complementares recomendados são:

I - sangue: hemograma completo, glicose, uréia e creatinina, TGO, TGP, gama GT, bilirrubina (total e frações), VDRL, Elisa para HIV, pesquisa de Plasmodium (quando a missão ocorrer em área endêmica para malária);

II - urina: elementos anormais e sedimento (comum de urina);

III - fezes: exame parasitológico;

IV - raios-X de tórax (PA e perfil); e

V - outros, a critério da JIS.

Art 3º O cronograma das atividades é o constante do ANEXO A.

Parágrafo único. Os casos com indícios, história ou suspeitos de doenças infecto-contagiosas, a critério da JIS, serão baixados em organização militar de saúde (OMS) para investigação e tratamento especializado.

Art. 4º Após a inspeção de saúde, os militares considerados aptos permanecerão sob controle, conforme estabelecido no art. 5º destas normas, e aqueles com alguma incapacidade deverão ser baixados em organização militar de saúde (OMS) para avaliação complementar, tratamento ou outros procedimentos.

Art. 5º Apesar da liberação dos militares aptos em D+4, as dispensas, férias e viagens deverão ser adiadas por duas semanas, permitindo a observação e controle dos militares durante esse período, que corresponde ao período de incubação da maioria das doenças infecto-contagiosas.

Art. 6º Os militares egressos da MINUSTAH que necessitem de suporte psicológico terão prioridade de atendimento nas OMS ou no encaminhamento para OCS/PSA.

Art. 7º Deverá ser programada uma instrução de quadros, com informações de saúde pertinentes à desmobilização, a cargo do serviço de saúde regional, para todo o efetivo desmobilizado.

Art. 8º Se, durante a missão, os militares fizeram profilaxia para malária com mefloquina, é importante a manutenção da mesma por mais quatro semanas após o retorno. Cabe ressaltar que esta quimioprofilaxia pode prolongar o período de incubação da malária por vários meses.

Art. 9º Concluídos os trabalhos de desmobilização, a Região Militar deverá remeter à Diretoria de Saúde um relatório sobre as atividades desenvolvidas, as alterações observadas e as providências decorrentes.

Art. 10. Todos os militares ao retornarem da missão, independentemente das exigências anteriores, deverão ser observados por um período de seis meses pelos serviços de saúde de suas organizações militares (OM). Nas OM que não possuírem seção de saúde, seus militares serão acompanhados por profissionais de saúde da OMS de sua guarnição, ou pela seção de saúde da OM mais próxima. As intercorrências que possam ter relação com a missão deverão ser relatadas à Seção de Saúde Regional para análise e as recomendações pertinentes e, posteriormente à Diretoria de Saúde para conhecimento.

Art. 11. Os casos omissos ou dúvidas relacionadas a estas normas serão resolvidos pelo Departamento Geral do Pessoal.

ANEXO A
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DIA	ATIVIDADES
D	Recepção da tropa e início da vigilância ativa em OM indicada pelo CMSE .
D+1/D+2	Entrega do material para exames laboratoriais e raios-X.
D+4	Inspeção de saúde e liberação da tropa.
D+5 a D+15	Período de observação e controle.
D+180	Término da observação clínica.

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 98-DEP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2004.

Aprova as Diretrizes para o Funcionamento do Sistema de Ensino de Idiomas do Exército.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Nr 3.182 de 23 de setembro de 1999, Regulamento a Lei do Ensino no Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes para o Funcionamento do Sistema de Ensino de Idiomas do Exército (SEIEx), que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria Nr 012-DEP, de 16 de janeiro de 2002.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZES PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ENSINO DE IDIOMAS DO EXÉRCITO

1. FINALIDADE

Orientar as Diretorias subordinadas sobre o funcionamento do Sistema de Ensino de Idiomas do Exército (SEIEx), a partir de 2005.

2. REFERÊNCIAS

a. Lei Nr 9786, de 08 Fev 99 - Lei do Ensino no Exército Brasileiro. (DOU Nr 27/99, de 09 Fev 99)

b. Decreto Nr 3182, 23 Set 99 - Regulamenta a Lei do Ensino no Exército Brasileiro. (DOU Nr 184, de 24 Set 99)

3. OBJETIVOS

a. Estabelecer a estrutura e a orientação geral para o funcionamento do ensino de idiomas estrangeiros que possibilite aos oficiais, subtenentes, sargentos e servidores civis do Exército Brasileiro, a aprendizagem gradual e progressiva, ao longo de sua carreira, tornando-os e mantendo-os aptos a comunicarem-se em pelo menos uma língua estrangeira, dentre as oferecidas no SEIEx.

b. Estabelecer, ainda, as condições para o estudo continuado de um segundo idioma.

4. CONCEITOS GERAIS

a. Estruturação

O Sistema de Ensino de Idiomas do Exército Brasileiro engloba os subsistemas de:

- 1) ensino regular de idiomas;
- 2) curso de idioma a distância (CID); e
- 3) ensino intensivo de idiomas.

b. Conceitos Básicos

1) O ensino regular de idiomas é a modalidade de prática educativa a ser desenvolvida presencialmente sob a tutela de professor, de maneira contínua e regular, ao longo da carreira militar, devendo ser oferecido como disciplina curricular na Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEX) e na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), e como complementação do ensino na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO) e na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), que estão encarregadas de desenvolver esta atividade dentro do SEIEx. Compreende o ensino e as atividades obrigatórias do Inglês e do Espanhol, por meio do Subsistema de Ensino Regular de Idiomas (SERI).

2) O curso de idioma a distância (CID) é a modalidade de prática educativa a ser desenvolvida à distância pelo Centro de Estudos de Pessoal (CEP), de forma autônoma, sem a contigüidade física do professor. Prevê o desenvolvimento de meios e materiais específicos e de uma comunicação interativa envolvendo o aluno e o CEP, propiciando a aprendizagem dos idiomas aos oficiais e graduados de carreira, voluntários ou não contemplados pelo ensino regular de idiomas. É, também, destinado ao estudo continuado de um outro idioma para militares, voluntários, já credenciados em outros idiomas estrangeiros. Compreende o ensino do Inglês, Espanhol, Francês, Alemão, Italiano e Russo.

3) O ensino intensivo de idiomas é a modalidade de prática educativa presencial de caráter instrumental a ser desenvolvida em um curto espaço de tempo, visando à preparação lingüística do pessoal designado para missões no exterior. Será ministrado no CEP, em caráter obrigatório, como última fase do credenciamento, para que os militares, já nomeados para missão no exterior, possam desenvolver e aprimorar a fluência necessária à conversação e ao entendimento do idioma exigido. Deverá, ainda, abranger a preparação de tarefas específicas tais como: tradutor, intérprete e didático-pedagógica para desempenho de função de instrutor/professor.

c. Idiomas obrigatórios e eletivos do SEIEx

1) Os idiomas obrigatórios são o Inglês e o Espanhol e farão parte do ensino regular de idiomas, constando dos documentos de currículo e dos planos de disciplina dos cursos de formação, aperfeiçoamento, altos estudos militares e, ainda, dos planos de carreira dos oficiais.

2) Os idiomas eletivos são os idiomas opcionais oferecidos pelo CID, e que farão parte do currículo do profissional.

d. Níveis de proficiência

Os níveis de proficiência lingüística no SEIEx valorizam as funções comunicativas e culturais da língua. Dividem-se em Básico, Intermediário e Avançado.

1) O Nível Básico visa a desenvolver a compreensão e a expressão oral através da identificação e da articulação dos fonemas do idioma estrangeiro, levando o instruído a reconhecer e a reproduzir a pronúncia e a entonação características da língua. No CID é subdividido nos subníveis I e II. Caracteriza-se pelos seguintes aspectos:

a) o emprego do vocabulário básico e de estruturas simples em diálogos, que refletem situações do mundo real; e

b) desenvolvimento da compreensão e da expressão escrita pela leitura e interpretação de textos simples, bem como por meio de exercícios escritos.

2) O Nível Intermediário tem como objetivo aperfeiçoar a habilidade áudio-oral. No CID é subdividido nos subníveis I e II. Caracteriza-se pelos seguintes aspectos:

a) o emprego e o reconhecimento de vocabulário mais ampliado e de estruturas mais elaboradas por meio da conversação, que reflete situações diárias; e

b) desenvolvimento do discurso escrito visando à interpretação de textos e elaboração de redação sobre os assuntos apresentados.

3) O Nível Avançado visa ao aprimoramento dos conhecimentos lingüísticos com o conseqüente domínio das habilidades de compreensão e expressão oral e escrita. No CID é subdividido nos subníveis I e II. Caracteriza-se pelos seguintes aspectos:

a) ênfase na fluência e no emprego de vocabulário técnico-profissional (idioma instrumental); e

b) discussão sobre tópicos concretos e abstratos de interesse geral, baseando-se em opiniões, abstração de idéias e formulação de hipóteses.

e. Credenciamento lingüístico

Conforme regulamentação contida em portaria específica do EME.

5. CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

a. Ensino regular de idiomas

1) Será regulado em portaria própria a ser estabelecida pelo DEP.

2) Terão acesso ao Subsistema os alunos dos cursos regulares da Linha do Ensino Militar Bélico, destinados aos oficiais de carreira.

3) Não credenciará o militar no idioma.

4) Até um ano após o término do curso da AMAN, o oficial terá direito a solicitar matrícula no subnível Intermediário II do CID, sem que seja submetido ao teste de nivelamento. Passado esse período, será necessária a execução do teste, a ser aplicado pelo CEP.

b. Curso de idioma a distância

1) Será regulado em portaria específica do DEP (IR 60 - 27: IROFM/CID).

2) A condução do CID deve possibilitar ao aluno progredir no ritmo próprio.

3) O CID será um dos instrumentos de credenciamento lingüístico, conforme regulamentação em portaria específica do EME.

c. Ensino intensivo de idiomas

1) Cabe ao CEP o seu planejamento e a sua execução.

2) A designação dos militares para cursar o ensino intensivo será feita pelo Estado-Maior do Exército, conforme legislação pertinente.

3) Os militares designados para missão no exterior deverão responder a um questionário, conforme modelo a ser estipulado pelo CEP, em caráter obrigatório, para que, com as necessidades levantadas no cumprimento da missão e as dificuldades diagnosticadas pelo militar, o CEP possa melhor adequar o planejamento dos vários estágios intensivos.

d. Avaliação do Sistema

A avaliação do SEIEx preocupar-se-á com o rendimento da aprendizagem, com o material didático e com a capacitação constante dos docentes, visando sempre ao padrão de qualidade indispensável à sua credibilidade.

6. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

a. DEP

1) Supervisionar o SEIEx.

2) Aprovar os documentos de currículo do SEIEx.

3) Estabelecer ações para validar o SEIEx.

4) Encaminhar ao EME as propostas de alterações de QCP dos Estb Ens, no que diz respeito aos cargos de professores de idiomas e ao DGP as propostas de nomeações de professores visando ao funcionamento integral do SEIEx.

5) Alocar e distribuir recursos para permitir o funcionamento do SEIEx.

b. DFA

1) Coordenar, controlar, acompanhar e avaliar a execução do SERI.

2) Analisar e aprovar os PLADIS do SERI.

3) Encaminhar ao DEP as propostas de alterações nos documentos de currículo, no que diz respeito ao ensino de idiomas, de seus Estb Ens Subd.

4) Encaminhar ao DEP as propostas de nomeações de professores de idiomas dos Estb Ens Subd.

c) DPEP

1) Coordenar, controlar, acompanhar e avaliar a execução do CID e do ensino intensivo de idiomas.

2) Analisar e aprovar os Planos de Estudos de Idiomas (PLANEID) do curso de idioma a distância e os programas do ensino intensivo de idiomas.

3) Encaminhar ao DEP as propostas de alterações nos documentos de currículo dos cursos de idiomas do CEP.

4) Encaminhar ao DEP as propostas de nomeações de professores de idiomas do CEP.

d. Estabelecimentos de Ensino (EsPCEX, AMAN, EsAO e ECEME)

1) Elaborar, com apoio do CEP, e remeter à DFA a proposta de conteúdo programático do SERI.

2) Elaborar e remeter à DFA as propostas de alterações de documentos de currículo e de PLADIS, quando se fizer necessário.

3) Informar à DFA a necessidade de professores para o funcionamento do SERI.

4) Remeter à DFA o levantamento das necessidades de recursos financeiros, de acordo com a Diretriz referente ao Planejamento Administrativo do DEP.

d. CEP

1) Proporcionar o assessoramento técnico-pedagógico ao SEIEx.

2) Planejar, orientar e avaliar o desenvolvimento das metodologias e dos conteúdos programáticos do SEIEx.

3) Coordenar e orientar a seleção do material didático, que poderá ser adquirido de autores e editoras civis ou ser elaborado mediante a supervisão do CEP para o SERI.

4) Providenciar a edição de material didático necessário ao funcionamento do CID e do ensino intensivo de idiomas.

4) Remeter à DPEP o levantamento das necessidades de recursos financeiros, de acordo com a Diretriz referente ao Planejamento Administrativo do DEP.

5) Planejar e propor ao DEP a realização de estágios de atualização pedagógica para docentes de idiomas.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Os custos necessários à atualização do Sistema serão quantificados pelos Estb Ens e incluídos nos seus respectivos Planejamentos Administrativos Anuais, para que o DEP possa alocá-los.

b. As demais portarias e instrumentos normativos que regulam os assuntos, equivalentes ou relacionados aos constantes do presente documento, necessitarão ser revistos, adaptados e, conforme julgamento das autoridades competentes, revogados, a fim de prevenir eventuais conflitos de jurisdição.

c. Durante a implantação do Sistema os Estb Ens devem manter contanto constante e realizar reuniões de coordenação, com a participação do CEP, no intuito de viabilizar os ajustes necessários ao funcionamento eficaz, coordenado e integrado.

d. Os Estb Ens deverão enviar questionários aos concludentes do novo Sistema, a fim de colher informações para certificação do nível de proficiência alcançado.

PORTARIA Nº 99-DEP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2004.

Aprova as Diretrizes para o Subsistema de Ensino Regular de Idiomas (SERI).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 3.182 de 23 de setembro de 1999, Regulamento da Lei do Ensino no Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes para o Subsistema de Ensino Regular de Idiomas (SERI), integrante do Sistema de Ensino de Idiomas do Exército (SEIEx), que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria Nr 094-DEP, de 4 de dezembro de 2002.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZES PARA O SUBSISTEMA DE ENSINO REGULAR DE IDIOMAS

1. FINALIDADE

Estas Diretrizes têm como finalidade estabelecer a orientação geral para o desenvolvimento, planejamento e execução do Subsistema de Ensino Regular de Idiomas (SERI), a cargo da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx), Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO), Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), Escola de Administração do Exército (EsAEx) e Escola de Saúde do Exército (EsSEEx).

2. REFERÊNCIAS

a. Lei Nr 9.786, de 08 Fev 99 – Lei do Ensino no Exército Brasileiro. (DOU Nr 27/99, de 09 Fev 99)

b. Decreto Nr 3.182, 23 Set 99 – Regulamenta a Lei do Ensino no Exército Brasileiro. (DOU Nr 184, de 24 Set 99)

c. Portaria Nr 98 -DEP, de 18 Out 04 – Aprova as Diretrizes para o Funcionamento do Sistema de Ensino de Idiomas do Exército (SEIEx).

3. OBJETIVOS

a) Racionalizar e simplificar os procedimentos a serem adotados pela EsPCEEx, AMAN, EsAO, ECEME, EsAEx e EsSEEx no planejamento e na execução do SERI.

b) Possibilitar a proficiência lingüística em Inglês e em Espanhol, por meio do subsistema de ensino regular dos estabelecimentos de ensino (Estb Ens).

4. CONDICIONANTES DO SUBSISTEMA DE ENSINO REGULAR DE IDIOMAS

a) Os Estb Ens envolvidos deverão desenvolver uma sistemática, de acordo com suas peculiaridades, que permita a condução do ensino e das atividades presenciais de idiomas estrangeiros, visando a alcançar e a manter a proficiência lingüística em Inglês e em Espanhol.

b) Os cursos desenvolvidos na EsSEEx e EsAEx, apesar de não apresentarem o ensino regular de idiomas, deverão orientar os discentes quanto à obrigatoriedade do idioma por ocasião da realização dos Cursos de Aperfeiçoamento Militar (CAM) e do Curso de Chefia e Estado-Maior para Oficiais Médicos (CCEM/Med).

c) O conteúdo programático do SERI, para o ensino na EsPCEEx e na AMAN será estabelecido com base nos níveis Básico e Intermediário do SEIEx e constituirá o curso da EsPCEEx e os cursos da AMAN, sem repetição de assuntos e permitindo a progressividade do ensino.

d) Para compor os documentos de currículo, os idiomas serão designados por números seqüenciais, a saber:

- EsPCEEx: Espanhol 1 e Inglês 1;
- 1º ano da AMAN: Espanhol 2 e Inglês 2;
- 2º ano da AMAN: Espanhol 3 e Inglês 3; e
- 3º ano da AMAN: Espanhol 4 e Inglês 4.

e) O Aspirante-a-Oficial deverá apresentar proficiência lingüística nas habilidades de leitura, redação e de audição, com bom rendimento no nível intermediário e regular capacidade para participar de conversação (habilidade de falar).

f) A EsPCEEx e a AMAN deverão remeter, até junho de 2005, as propostas dos documentos de currículo e dos planos de disciplinas (PLADIS) para análise e aprovação pelo DEP e pela DFA, respectivamente.

g) O material didático selecionado deverá ser contextualizado com lições e textos pertinentes à profissão militar, apresentando termos do Idioma Instrumental relacionados aos níveis dos cursos. Deverá propiciar a continuidade do ensino entre a EsPCEEx e os cursos da AMAN, podendo ser ou não editado sob supervisão do Centro de Estudos de Pessoal (CEP), e será disponibilizado, preferencialmente, em mais de uma modalidade (impresso, áudio e arquivos eletrônicos).

h) A seleção do conteúdo programático e do material didático decorrerá de proposta conjunta dos corpos docentes da EsPCEEx e da AMAN, orientados pelo CEP.

i) O SERI, apesar de ser desvinculado do curso de idioma a distância (CID) do CEP não deve, entretanto, distanciar-se do sistema de avaliação do SEIEx e, dentro do possível, do credenciamento lingüístico.

5. CONDUÇÃO DO SERI EM CADA ESTABELECIMENTO DE ENSINO

a. EsPCEEx

1) Inserir uma prova de idiomas (Espanhol e Inglês) no seu concurso de admissão (CA), exigindo conhecimentos em níveis rudimentares, correspondentes ao ensino preconizado até a segunda série do ensino médio, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), e direcionados para a compreensão de textos simples. O candidato deverá optar por qual idioma (Espanhol ou Inglês) deseja ser examinado, quando solicitar sua inscrição no CA.

2) Os alunos matriculados deverão realizar uma avaliação diagnóstica (teste de nivelamento) em Inglês ou Espanhol, cujo resultado servirá de base para constituição de turmas especiais, compostas por alunos com proficiência acima do nível exigido para o ano escolar.

3) A disciplina Idiomas será considerada como disciplina regular do curso, integrando a grade curricular e obedecendo às seguintes condicionantes:

- carga horária de 90 (noventa) horas;
- atividades de ensino presencial;
- nível básico;
- os alunos serão submetidos à avaliação na modalidade somativa;
- as provas formais serão elaboradas e corrigidas pelo corpo docente da EsPCEEx;

- a realização da prova formal será com consulta livre orientada;
- os resultados das provas formais comporão o resultado final de curso, bem como servirão para a classificação geral dos concludentes; e

- os alunos que não obtiverem o índice mínimo exigido pela Escola, igual ao das demais disciplinas, serão considerados como reprovados e não serão matriculados na AMAN.

4) Todos os alunos assistirão, obrigatoriamente, às aulas presenciais de idioma, no nível preconizado (básico), conduzidas por professores de Espanhol e de Inglês.

5) As turmas de aula deverão ter efetivo entre 15 (quinze) a 20 (vinte) alunos.

6) As turmas especiais terão aulas sobre o mesmo conteúdo (idioma 1) com abordagem metodológica diferenciada, que permitirá um melhor desenvolvimento da proficiência já adquirida.

7) Os alunos das turmas especiais serão submetidos aos mesmos instrumentos de avaliação educacional aplicados aos demais alunos.

8) É vedada a inscrição de aluno no CID ou para realizar teste de credenciamento lingüístico.

9) A Escola adotará, a partir de 2005, PLADIS para a disciplina de idiomas, elaborado por seu corpo docente, integrado com o ensino da AMAN e com a supervisão do CEP.

10) A designação dos alunos para o idioma obrigatório, inglês ou espanhol, na EsPCEEx se dará considerando-se os seguintes fatores:

- idioma da prova realizada pelo aluno por ocasião do CA;
- resultado do CA;
- resultado do teste de nivelamento;
- opção do aluno pelo idioma de sua preferência;
- os limites percentuais estabelecidos para os idiomas de:
 - Inglês: 60 % (sessenta por cento); e
 - Espanhol: 40 % (quarenta por cento).

11) Os percentuais acima mencionados nortearão o número de vagas oferecidas no processo de opção do idioma. É admitido o fato de algum aluno ser compulsado para cursar um dos idiomas, em decorrência da falta de vagas.

12) Não será permitida mudança de idioma no decorrer do ano letivo da EsPCEEx.

13) Esta sistemática iniciar-se-á na EsPCEEx, a partir do início de 2005.

b. AMAN

1) Inserir uma prova de idiomas no concurso de admissão à AMAN (oferecendo aos candidatos as opções Espanhol e Inglês), a qual deverá exigir os conhecimentos correspondentes ao ensino preconizado até a terceira série do ensino médio, conforme a LDBEN e no mesmo nível de conhecimento exigido para a aprovação na disciplina de idioma da EsPCEEx. O candidato deverá optar por qual idioma (Espanhol ou Inglês) deseja ser examinado, quando solicitar sua inscrição no CA.

2) A designação dos cadetes para o idioma obrigatório, inglês ou espanhol, na AMAN será feita considerando-se os seguintes fatores:

- o idioma da prova realizada pelo aluno por ocasião do CA/AMAN ou cursado na EsPCEEx;
- resultado do CA/AMAN ou na EsPCEEx;
- resultado do teste de nivelamento, para os oriundos do CA/AMAN;

- os limites percentuais estabelecidos para os idiomas de:

- Inglês: 60 % (sessenta por cento); e

- Espanhol: 40 % (quarenta por cento).

3) Estes percentuais nortearão o número de vagas oferecidas no processo de opção do idioma. É admitido o fato de algum cadete ser compulsado para cursar um dos idiomas, em decorrência da falta de vagas.

4) Não será permitida mudança de idioma no decorrer do ano letivo da AMAN .

5) A disciplina Idiomas será considerada como disciplina regular da Academia, integrando a grade curricular e obedecendo às seguintes condicionantes:

- carga horária de 270 (duzentos e setenta) horas, distribuídas equitativamente pelos três primeiros anos da AMAN (noventa horas para cada ano);

- atividades de ensino presencial;

- nível intermediário;

- os cadetes serão submetidos à avaliação na modalidade somativa;

- as provas formais serão elaboradas e corrigidas pelo corpo docente da AMAN;

- a realização da prova formal será com consulta livre orientada;

- os resultados das provas formais comporão o resultado final de curso, bem como servirão para a classificação geral dos concludentes; e

- inexistirá dependência na disciplina de idiomas; os cadetes que não obtiverem o índice mínimo exigido pela Escola, igual ao das demais disciplinas, serão submetidos ao sistema de recuperação ao término do nível. Caso o cadete não alcance a nota mínima de aprovação, será reprovado e, automaticamente, desligado da AMAN.

6) Todos os cadetes assistirão, obrigatoriamente, às aulas presenciais de idioma, no nível preconizado para cada ano, conduzidas por professores de Espanhol e de Inglês.

7) As turmas de aula deverão ter efetivo de 15 (quinze) a 20 (vinte) cadetes.

8) Os cadetes matriculados deverão realizar uma avaliação diagnóstica (teste de nivelamento) em Inglês ou Espanhol, cujo resultado servirá de base para constituição de turmas especiais, compostas por alunos com proficiência acima do nível exigido para o ano escolar.

9) As turmas especiais terão aulas sobre o mesmo conteúdo (idiomas 2, 3 ou 4) com abordagem metodológica diferenciada, que permitirá um melhor desenvolvimento da proficiência já adquirida.

10) Os cadetes das turmas especiais serão submetidos aos mesmos instrumentos de avaliação educacional aplicados aos demais alunos.

11) A AMAN adotará, a partir de 2006, PLADIS para a disciplina de idiomas, elaborado por seu corpo docente, integrado com o ensino da EsPCEX e com a supervisão do CEP. Para as turmas de cadetes matriculadas nos anos de 2002, 2003, 2004 e 2005 serão mantidos os planos de estudo de idiomas (PLANEID).

12) No início de cada ano letivo, os cadetes realizarão a avaliação diagnóstica (teste de nivelamento) em Inglês ou Espanhol, cujo resultado servirá de base para constituição de turmas especiais compostas por alunos com proficiência acima do nível exigido para o ano escolar considerado.

13) O ensino de Idioma Instrumental será distribuído ao longo dos três primeiros anos da Academia.

14) Os cadetes do quarto ano serão submetidos a atividades educacionais interdisciplinares com assuntos de idioma instrumental dos idiomas obrigatórios, sem carga horária prevista na disciplina de idiomas.

15) As turmas de cadetes matriculados nos anos de 2002, 2003, 2004 e 2005 terão a condução do ensino regular de idiomas conforme previsto anteriormente pela Portaria Nr 094-DEP, de 04 Dez 02, incluindo-se o direito à matrícula no curso de idioma a distância, até a declaração de aspirantes-a-oficial.

16) As turmas de cadetes matriculados nos anos de 2002, 2003 e 2004 terão direito à inscrição no teste para obtenção do credenciamento lingüístico, em qualquer instante do ano letivo, até a declaração de aspirantes-a-oficial.

17) A turma de cadetes matriculada no ano de 2005 terá direito à inscrição no teste para obtenção do credenciamento lingüístico somente a partir do segundo semestre do terceiro ano do curso da AMAN, conforme regulamentação contida em portaria específica do EME e o calendário de eventos do CEP.

18) Para as turmas matriculadas na AMAN a partir de 2006, será admitida a inscrição de cadete num dos CID, somente a partir do segundo semestre do terceiro ano do curso da AMAN, conforme regulamentação contida em portaria específica do EME e o calendário de eventos do CEP. O cadete nesta situação continuará participando das aulas presenciais do idioma curricular e, mesmo aprovado nos outros subsistemas, a sua aprovação no idioma curricular será decorrência dos resultados obtidos nas provas formais do idioma obrigatório.

19) A AMAN deverá criar instrumentos que permitam que os cadetes designados para viagens ao exterior sejam, preferencialmente, alunos do idioma do país a ser visitado.

c. EsAO

1) Em sua proposta de revisão das Instruções Reguladoras da Organização, do Funcionamento e da Matrícula (IROFM) relativas a seus cursos, prever que, para a efetivação da matrícula, a partir de 2007, o oficial deverá ter atingido a proficiência lingüística em Inglês ou Espanhol, mediante sua aprovação – com grau mínimo de 5,0 (cinco vírgula zero) – nos seguintes subníveis dos CID: Intermediário II, para os Cursos de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO-1ª fase); e Básico II, para os Cursos de Aperfeiçoamento Militar (CAM).

2) Conduzir, a partir de 2007, atividades de idioma que permitam a manutenção da proficiência lingüística nas quatro habilidades (ler, escrever, escutar e falar).

3) Remeter, até o final do mês de dezembro de 2005, a proposta de revisão dos documentos de currículo dos diversos cursos presenciais, suprimindo as atividades desenvolvidas dentro da disciplina considerando as atividades desenvolvidas dentro da disciplina Idiomas como complementação do ensino, integrando a grade curricular e obedecendo às seguintes condicionantes:

- as atividades serão sempre presenciais, com tutoria de professor e participação de oficiais estrangeiros e/ou oficiais brasileiros que tenham cumprido missões no exterior;

- as atividades serão conduzidas durante todo o tempo no idioma Inglês ou Espanhol (sem o uso do idioma Português), com ênfase na conversação e valendo-se de palestras, discussões dirigidas, painéis, pequena conferência e debates;

- carga horária de 40 (quarenta) horas;

- uso do Idioma Instrumental;

- sem avaliação na modalidade somativa;

- inexistirá reprovação em idioma; e

- sem caráter classificatório ao término do curso.

4) Trabalhar os idiomas (Inglês e Espanhol) de forma interdisciplinar, a partir de 2005, nos programas de pós-graduação, nos temas em sala de aula, nos exercícios no terreno e nas modalidades formativa e somativa (provas formais e projetos interdisciplinares) da avaliação das demais disciplinas dos cursos.

5) Sempre que possível, constituir turmas de discentes em níveis diferenciados, conforme a proficiência lingüística, permitindo a condução de atividades que estimulem o desenvolvimento do discente em ritmo próprio.

6) Conduzir, a partir de 2006, a 1ª fase do CAO sem atividades de idiomas.

7) O aluno participará das atividades do idioma obrigatório que cursou na AMAN, não sendo permitida mudança de idioma na EsAO.

d. ECEME

1) Em sua proposta de revisão das Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula (IRCAM) relativas aos Cursos Altos Estudos Militares (CAEM), incluir a necessidade de credenciamento lingüístico prévio por parte dos candidatos, em pelo menos um idioma estrangeiro, a partir do Concurso de Admissão aplicado em 2006.

2) Conduzir atividades de idioma que permitam a manutenção da proficiência lingüística nas quatro habilidades (ler, escrever, escutar e falar).

3) Prever, nos documentos de currículo dos diversos cursos presenciais, a disciplina idiomas como complementação do ensino, integrando a grade curricular e obedecendo às seguintes condicionantes:

- as atividades serão sempre presenciais, com tutoria de professor e participação de oficiais estrangeiros e/ou oficiais brasileiros que tenham cumprido missões no exterior;

- as atividades serão conduzidas, a partir de 2005, durante todo o tempo no idioma Inglês ou Espanhol (sem o uso do idioma Português), priorizando a conversação e valendo-se de palestras, discussões dirigidas, painéis, pequena conferência e debates;

- carga horária de:

- CCEM e CCEM/Int: 30 (trinta) horas no 1º ano e 30 (trinta) horas no 2º ano;

- CCEM/Med e CDEM: 26 (vinte e seis) horas;

- uso do Idioma Instrumental;

- sem avaliação na modalidade somativa; e

- inexistirá reprovação em idioma.

4) Desenvolver, a partir de 2005, a prática dos idiomas (Inglês e Espanhol) de forma interdisciplinar, nos programas de pós-graduação, nos temas em sala de aula, nos exercícios no terreno e nos instrumentos de avaliação das modalidades formativa e somativa (exercícios formais, provas formais e projetos interdisciplinares) da avaliação das demais disciplinas dos CAEM.

5) Sempre que possível, constituir turmas de discentes, em níveis diferenciados conforme a proficiência lingüística, permitindo a condução de atividades que estimulem o desenvolvimento do discente em ritmo próprio.

6) O aluno participará das atividades do idioma obrigatório que cursou na AMAN, não lhe sendo permitida mudança de idioma na ECEME.

e. EsSEx

1) Propor a inclusão, nas IRCAM para os cursos de formação de oficiais do Serviço de Saúde (CFO/S Sau), da necessidade de os oficiais médicos, dentistas e farmacêuticos integrarem o SEIEx, a fim de cumprirem as exigências para sua posterior matrícula nos cursos da EsAO e da ECEME (nesta apenas para os médicos).

2) Inserir, no concurso de admissão, prova de idiomas (Espanhol e Inglês) no nível de proficiência correspondente ao subnível Básico I dos CID.

3) Adotar medidas para incentivar a matrícula, nos CID, dos futuros oficiais de carreira do Serviço de Saúde.

f. EsAEx

1) Propor a inclusão, nas IRCAM relativas ao curso de formação para ingresso no Quadro Complementar de Oficiais (QCO), da necessidade de os futuros oficiais do QCO integrarem o SEIEx, a fim de cumprirem as exigências para sua posterior matrícula na EsAO.

2) Inserir, no concurso de admissão, prova de idioma (Espanhol e Inglês), no nível de proficiência correspondente ao subnível Básico-I dos CID.

3) Adotar medidas para incentivar a matrícula, nos CID, dos futuros oficiais do QCO.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. O CEP acompanhará os trabalhos de implantação do SERI, decorrentes destas Diretrizes e apresentará um relatório, via DPEP, ao DEP.

b. O idioma estrangeiro cursado na AMAN será considerado como aquele adotado pelo oficial para prosseguir no seu aprimoramento profissional, ao longo dos cursos da Linha de Ensino Militar Bélico.

c. O oficial aprovado em teste de credenciamento lingüístico estará habilitado à matrícula na EsAO ou na ECEME.

d. O oficial do QCO ou do Serviço de Saúde aprovado em teste de nivelamento no subnível Intermediário II ou credenciado em algum idioma deverá solicitar o cadastramento correspondente junto ao DGP, por meio de requerimento, conforme legislação em vigor.

e. Os discentes da EsAO ou da ECEME que desejarem aprender outro idioma deverão solicitar ingresso no CID, submetendo-se às condições exigidas por este subsistema. Entretanto, participarão das atividades presenciais do idioma obrigatório.

f. A EsPCEEx, AMAN, EsAO e ECEME deverão prever, em seus Quadro de Cargos Previstos, a existência de professores de Inglês e de Espanhol em quantidade coerente com suas atividades e a ser proposta ao DEP. É admitida a possibilidade de contratação de professor civil para prestação da atividade de docência no idioma obrigatório, devendo a Escola, nesta situação, prever em seu Planejamento Administrativo os recursos financeiros necessários ao pagamento.

g. A EsPCEEx e a AMAN selecionarão o material didático a ser adotado, mediante coordenação do CEP, considerando o material disponibilizado por aquele Centro e o existente no mercado.

h. O CEP deverá prover o material didático para as turmas matriculadas na AMAN em 2002, 2003, 2004 e 2005. A partir dessas turmas, o provimento sob responsabilidade do CEP ficará condicionado à seleção citada no subitem anterior.

i. A EsAO e a ECEME deverão divulgar amplamente, a partir do corrente ano, as imposições de aprovação e de credenciamento no idioma Inglês ou Espanhol para a efetivação da matrícula em seus cursos de aperfeiçoamento e de altos estudos militares, respectivamente, devendo, para tanto, valer-se dos diversos meios de comunicação (INFORMEX, Noticiário do Exército, informativos aos alunos, etc).

j. As escolas envolvidas no SERI deverão encaminhar ao DEP, ainda no corrente ano, a necessidade inicial de recursos para a aquisição de meios auxiliares de ensino, tais como revistas, assinatura de TV a cabo, DVD, entre outros. Para os anos subseqüentes, esses recursos deverão integrar o Sistema de Planejamento Administrativo de Ensino e Cultura do DEP.

PORTARIA Nº 101-DEP, DE 21 DE OUTUBRO DE 2004.

Altera os Calendários dos Cursos de Altos Estudos Militares, de Aperfeiçoamento, de Formação, de Especialização e Extensão, dos Estágios para Oficiais, Subtenentes e Sargentos a cargo do DEP e dos Cursos e Estágios das OM e Estb Ens Vinculados que funcionarão em 2005, aprovados pela Portaria Nº 77-DEP, de 19 Ago 04.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Alterar o anexo “A” – Calendário dos Cursos de Altos Estudos Militares.

Data de término dos Cursos de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx), Comando e de Chefia e Estado-Maior/ 2º Ano (Armas, QMB, Int, Med e ONA), de 02 Dez 05 para 30 Nov 05.

Art. 2º Alterar o anexo “B” – Calendário dos Cursos de Aperfeiçoamento de Oficiais.

Data de apresentação, de 10 Fev 05 para 03 Fev 05.

Art. 3º Alterar o anexo “F” – Calendário dos Cursos de Aperfeiçoamento de Sargentos.

Data de término dos CAS 05 / 2ª Fase / 1º Turno Mnt Vtr Auto e CAS 05 / 2ª Fase / 1º Turno, de 14 Abr 06 para 07 Abr 06

Art. 4º Alterar o anexo “G” – Calendário dos Cursos de Formação, de Especialização e Extensão e de Estágios para Sargentos:

De:

Órgão Gestor: DEP		Curso	<input checked="" type="checkbox"/>	Estágio	<input type="checkbox"/>	Ano de Funcionamento: 2005			
		Modalidade Especialização e Extensão de Sgt							
Sigla	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
----	----	-----	---	-----	---	-----	-----	-----	
CEP	RJO	Curso Básico de Op Psico para Sargentos		ST/Sgt	14	02 Set 05	05 Set 05	09 Nov 05	2
		Curso Auxiliar de Ensino	606		06	18 Mar 05	21 Mar 05	29 Abr 05	
		Curso Aux Comunicação Social	607			15 Jul 05	16 Jul 05	26 Ago 05	
----	----	-----	---	-----	---	-----	-----	-----	

Para:

Órgão Gestor: <u>DEP</u>			Curso <input checked="" type="checkbox"/>	Estágio <input type="checkbox"/>	Ano de Funcionamento: <u>2005</u>				
Modalidade Especialização e Extensão de Sgt									
Sigla	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
----	----	-----	---	-----	---	-----	-----	-----	
CEP	RJO	Curso Básico de Op Psico para Sargentos	606	ST/Sgt	14	02 Set 05	05 Set 05	09 Dez 05	2
		Curso Aux de Ensino 1ª F			6	-	02 Fev 05	15 Mar 05	1
		Curso Aux de Ensino 2ª F	6		18 Mar 05	21 Mar 05	29 Abr 05	2	
		Curso Aux de Com Social 1ª F	607		6	-	01 Jun 05	12 Jul 05	1
		Curso Aux de Com Social 2ª F			6	15 Jul 05	18 Jul 05	26 Ago 05	2
----	----	-----	---	-----	---	-----	-----	---	

De:

Órgão Gestor: <u>DEP</u>			Curso <input type="checkbox"/>	Estágio <input checked="" type="checkbox"/>	Ano de Funcionamento: <u>2005</u>				
Modalidade Estágios para Sargentos									
Sigla	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
CEP	RJO/RJ	2/10
		Estg de Idioma Estrangeiro – Inglês (1º T)	U5E	ST/Sgt	8	11Abr 05	12 Abr 05	03 Jun 05	
		Estg de Idioma Estrangeiro – Inglês (2º T)			08	12 Set 05	13 Set 05	04 Nov 05	
		Estg de Idioma Estrangeiro – Italiano (1º T)	U5D		09	10 Jan 05	11 Jan 05	11 Mar 05	
		Estg de Idioma Estrangeiro – Italiano (2º T)			08	20 Jun 05	21 Jun 05	12 Ago 05	
		

Para:

Órgão Gestor: <u>DEP</u>			Curso <input type="checkbox"/>	Estágio <input checked="" type="checkbox"/>	Ano de Funcionamento: <u>2005</u>				
Modalidade Estágios para Sargentos									
Sigla	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
CEP	RJO/RJ	2/10
		Estg de Idioma Estrangeiro – Inglês (1º T)	U5E	ST/Sgt	09	10 Jan 05	11 Jan 05	11 Mar 05	
		Estg de Idioma Estrangeiro – Inglês (2º T)			08	20 Jun 05	21 Jun 05	12 Ago 05	
		Estg de Idioma Estrangeiro – Italiano (1º T)	U5D		08	11 Abr 05	12 Abr 05	03 Jun 05	
		Estg de Idioma Estrangeiro – Italiano (2º T)			08	12 Set 05	13 Set 05	04 Nov 05	
		

Art. 5º Alterar o anexo “H” – Calendário dos Cursos e Estágios das OM/Estb Ens – Vinculados.

Suprimir o Estágio Tático de Exploradores do Centro Instrução de Blindados e alterar:

De:

EsIMEx		Curso	Estágio	Ano de Funcionamento: 2005					
Órgão Gestor: DEP/OM Vinculadas		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>						
Sigla	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
EsIMEx	BSA/DF	Curso Avançado de Inteligência	138	Of	18	04 Fev 05	07 Fev 05	10 Jun 05	2
		Curso Intermediário de Inteligência	137		13	24 Jun 05	27 Jun 05	23 Set 05	
		Curso Básico de Inteligência	136		10	30 Set 05	03 Out 05	08 Dez 05	
		Curso Básico de Intlg – 1º T	653	Sgt	09	11 Fev 05	14 Fev 05	15 Abr 05	
		Curso Básico de Intlg – 2º T	653		09	22 Abr 05	25 Abr 05	24 Jun 05	
		Curso de Análise de Imagens	121	Of	23	22 Fev 05	25 Fev 05	04 Ago 05	
		Curso de Interpretação de Imagens	611	Sgt	12	30 Ago 05	02 Set 05	24 Nov 05	
Estágio de Intlg Categoria “B”	T95	Cap/Of Sup	02	25 Jul 05	25 Jul 05	05 Ago 05			

Para:

EsIMEx		Curso	Estágio	Ano de Funcionamento: 2005					
Órgão Gestor: DEP/OM Vinculadas		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>						
Sigla	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
EsIMEx	BSA/DF	Curso Avançado de Inteligência	138	Of	18	15 Fev 05	18 Fev 05	23 Jun 05	2
		Curso Intermediário de Inteligência	137		13	09 Set 05	12 Set 05	08 Dez 05	
		Curso Básico de Inteligência para Oficiais	136		10	02 Ago 05	05 Ago 05	13 Out 05	
		Curso Básico de Inteligência - 1º T	653	Sgt	09	09 Fev 05	12 Fev 05	15 Abr 05	
		Curso Básico de Inteligência - 2º T				26 Abr 05	29 Abr 05	30 Jun 05	
		Curso de Análise de Imagens	121	Of	23	22 Fev 05	25 Fev 05	04 Ago 05	
		Curso de Interpretação de Imagens	611	Sgt	12	30 Ago 05	02 Set 05	24 Nov 05	
Estágio de Intlg Categoria “B”	T95	Cap/Of Sup	02	08 Ago 05	08 Ago 05	19 Ago 05			

De:

CIAvEx		Curso	Estágio	Ano de Funcionamento: 2005					
Órgão Gestor: DEP/OM Vinculadas		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>						
Sigla	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
CIAvEx	TTE/ SP	-----	---	Of/Sgt	--	-----	-----	-----	2
		Curso de Piloto de Aeronaves	1A1		40	28 Jan 05	31 Jan 05	16 Dez 05	
		Curso de Piloto de Combate	1A0		12	01 Abr 05	04 Abr 05	17 Jun 05	
		-----	---		--	-----	-----	-----	
		Estágio de Pilotagem Tática			11	28 Jan 05	31 Jan 05	01 Abr 05	
		Estágio de Op Amv Of - 1º T	Q30		02	21 Out 05	24 Out 05	04 Nov 05	
-----	---	--	-----	-----	-----				

Para:

CIAvEx		Curso <input checked="" type="checkbox"/>		Estágio <input checked="" type="checkbox"/>		Ano de Funcionamento: 2005			
Órgão Gestor: DEP/OM Vinculadas		Modalidade Estágios							
Sigla	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
CIAvEx	TTE/ SP	-----	---	Of/Sgt	--	-----	-----	-----	2
		Curso de Piloto de Aeronaves	1A1		40	28 Jan 05	31 Jan 05	04 Nov 05	
		Curso de Piloto de Combate	1A0		12	23 Abr 05	25 Abr 05	15 Jul 05	
		-----	---		--	-----	-----	-----	
		Estágio de Pilotagem Tática			09	12 Fev 05	14 Fev 05	15 Abr 05	
		Estágio de Op Amv Of - 1º T	Q30		02	14 Out 05	17 Out 05	28 Out 05	
-----	---	--	-----	-----	-----				

De:

Batalhão de Polícia do Exército		Curso <input checked="" type="checkbox"/>		Estágio <input type="checkbox"/>		Ano de Funcionamento: 2005			
Órgão Gestor: DEP/OM Vinculadas		Modalidade							
Sigla	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
----	----	-----	---	---	--	----	-----	-----	---
		Curso de Policial do Exército	641		09	29 Abr 05	02 Maio 05	01 Jul 05	
----	----	-----	---	---	--	----	-----	-----	---

Para:

Batalhão de Polícia do Exército		Curso <input checked="" type="checkbox"/>		Estágio <input type="checkbox"/>		Ano de Funcionamento: 2005			
Órgão Gestor: DEP/OM Vinculadas		Modalidade							
Sigla	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
----	----	-----	---	---	--	-----	-----	-----	---
		Curso de Policial do Exército	641		09	20 Maio 05	23 Maio 05	21 Jul 05	
----	----	-----	---	---	--	-----	-----	-----	---

Art. 6º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 102-DEP, DE 25 DE OUTUBRO DE 2004.

Altera as condições para adiamento de matrícula previstas nas Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IRCAM/ECEME IR 60-01), aprovadas pela Portaria no 78-DEP, de 1º de setembro de 2004.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º. Alterar o dispositivo constante da alínea a) do nº 1) do subitem b. do item 6. **MATRÍCULA** das Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola de

Comando e Estado-Maior do Exército (IRCAM/ECEME IR 60-01), aprovadas pela Portaria nº 78-DEP, de 1º de setembro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. MATRÍCULA

a. Habilitação

b. Adiamento de matrícula

1)

a) **ex-officio**, por necessidade do serviço, quando o candidato aprovado for nomeado para comando de OM ou designado para missão no exterior antes da data de apresentação na ECEME; ou (NR)

.....”

Art. 2º. Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 103-DEP, DE 25 DE OUTUBRO DE 2004.

Aprova as Diretrizes para o Projeto de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Médio e Profissionalizante.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes para o Projeto de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Médio e Profissionalizante, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que a “Educação de Jovens e Adultos” (EJA), denominação atual do antigo Ensino Supletivo, seja um segmento a ser explorado por este Departamento, por intermédio de cursos, priorizando-se o Ensino Médio (EM) e o Ensino Profissionalizante (EP).

Art. 3º Considerar que tais cursos:

I – tenham, inicialmente, a duração e constituição de 18 (dezoito) meses para o EM, distribuídos por 4 (quatro) módulos, e de 6 (seis) meses para o EP, em 2 (dois) módulos; sejam indenizáveis e ministrados na modalidade semi-presencial; e

II – sejam desenvolvidos por intermédio de parceria com uma entidade privada, de notória competência, especializada em Educação à Distância (EAD), a qual poderá ser responsável pelo projeto pedagógico, didática, material de ensino, organização, currículo, avaliações e/ou certificações.

Art. 4º Delegar à Fundação Cultural Exército Brasileiro (FUNCEB) – nos termos de convênio firmado para esse fim – a administração, a contabilidade e o controle financeiro do projeto, a qual, a seu critério e conforme a legislação vigente, escolherá a entidade responsável pelo curso com a qual fará contrato para a execução do projeto, nas condições propostas pelo Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP).

Art. 5º Serão designados estabelecimentos de ensino para apoiarem a realização das aulas, em horários disponíveis, mediante a cessão de suas instalações.

Art. 6º Será designado um gerente do projeto, para – na qualidade de representante do DEP – interagir com a FUNCEB e com os estabelecimentos de ensino envolvidos.

Art. 7º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 022-SCT, DE 22 DE OUTUBRO DE 2004.

Homologa a **NEB/T E-315 – POTABILIDADE DE ÁGUA EM SITUAÇÕES DE COMBATE, DE EXERCÍCIO OU DE EMERGÊNCIA - Especificação**

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o nº 13 do Art 7º da Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994 – IG 20-11 SISTEMA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO EXÉRCITO e nº 10 do Art 8º do Capítulo VII do Regulamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Exército Brasileiro (R-55), aprovado pelo Decreto nº 91631, de 06 de setembro de 1985, resolve:

Art 1º Homologar a **NEB/T E-315 – POTABILIDADE DE ÁGUA EM SITUAÇÕES DE COMBATE, DE EXERCÍCIO OU DE EMERGÊNCIA - Especificação**.

Art 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2004.

Transferência para a reserva remunerada.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto nos arts. 94, inciso I e § 2º, 96, inciso I, e 97, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

CONCEDER

transferência para a reserva remunerada ao General-de-Brigada Combatente DENIVART ALVES DA CRUZ, do Comando do Exército.

(Decreto publicado no Diário Oficial da União nº 213, de 5 de novembro de 2004 – Seção 2).

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2004.

Exoneração de Oficial-General.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

EXONERAR, ex officio,

no âmbito do Comando do Exército, o General-de-Brigada Combatente DENIVART ALVES DA CRUZ, do cargo de Diretor de Material de Aviação do Exército.

(Decreto publicado no Diário Oficial da União nº 213, de 5 de novembro de 2004 – Seção 2).

DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 2004.

Exoneração do cargo de Ministro de Estado da Defesa.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso I, da Constituição, resolve

EXONERAR, a pedido,

JOSÉ VIÉGAS FILHO do cargo de Ministro de Estado da Defesa.

(Decreto publicado no Diário Oficial da União nº 214, de 8 de novembro de 2004 – Seção 2).

DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 2004.

Nomeação para exercer o cargo de Ministro de Estado da Defesa.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso I, da Constituição, resolve

NOMEAR

o Vice-Presidente da República, JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA, para exercer o cargo de Ministro de Estado da Defesa.

(Decreto publicado no Diário Oficial da União nº 214, de 8 de novembro de 2004 – Seção 2).

DECRETOS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2004.

Nomeações e Exonerações de Oficiais-Generais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, no âmbito do Comando do Exército, o General-de-Divisão Intendente ANTONIO CÉSAR GONÇALVES MENIN, para exercer o cargo de Subsecretário de Economia e Finanças, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Chefe do Centro de Pagamento do Exército.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

EXONERAR, ex officio,

no âmbito do Comando do Exército, o General-de-Divisão Combatente JOSÉ FELIPE BIASI do cargo de Subsecretário de Economia e Finanças.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, os seguintes Oficiais-Generais, do Comando do Exército:

General-de-Divisão Combatente LUIZ HENRIQUE MOURA BARRETO, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Mobilização da Secretaria de Logística, Mobilização, Ciência e Tecnologia do Ministério da Defesa, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante da 6ª Região Militar;

General-de-Divisão Combatente JOSÉ ELITO CARVALHO SIQUEIRA, para exercer o cargo de Comandante da 6ª Região Militar, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Diretor de Avaliação e Promoções;

General-de-Brigada Combatente AMÉRICO SALVADOR DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Subchefe do Comando de Operações Terrestres; e

General-de-Brigada Combatente LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, para exercer o cargo de Diretor de Avaliação e Promoções, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Subchefe do Comando de Operações Terrestres.

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2004.

Concessão de transferência para a reserva remunerada.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto nos arts. 94, inciso I e § 2º, e 96, inciso I, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

CONCEDER

transferência para a reserva remunerada ao General-de-Divisão Combatente JOSÉ FELIPE BIASI, do Comando do Exército.

(Os Decretos, acima, de 10 de novembro de 2004, estão publicados no Diário Oficial da União nº 217, de 11 de novembro de 2004 – Seção 2).

MINISTÉRIO DA DEFESA

Aos integrantes das Forças Armadas

Assumi o Ministério da Defesa com o propósito principal de trabalhar em favor da reinserção plena e definitiva das Forças Armadas no seio da sociedade política brasileira e da recuperação da sua capacidade material de ação.

Busquei ser o representante da Forças Armadas junto ao Governo. Defendi os seus interesses legítimos na questão previdenciária, empenhei-me para que se reiniciasse, o mais cedo possível, o processo, ainda em curso, de reajuste da remuneração dos militares e lutei sistematicamente para aumentar a participação das Forças Armadas no orçamento nacional e reiniciar os programas de reaparelhamento das três forças. O nosso orçamento de custeio e investimento, que era de cerca de 3,2 bilhões de Reais no início de 2003, chegou, neste mês de outubro, a 5,2 bilhões, um aumento de mais de dois terços, que mostra cabalmente a atenção e a sensibilidade com que o Governo trata as Forças Armadas.

Animaram-me na minha ampla empreitada a confiança que tenho no valor e no patriotismo dos nossos militares, no seu espírito público e na sua devoção permanente aos interesses do Brasil. E continuo a pensar assim.

Sou, como vocês, um servidor do Estado. Somos membros de instituições do Estado brasileiro e nos dedicamos a bem servir os interesses permanentes do nosso país. É importante que nós e as instituições que representamos mantenhamos sempre uma distância prudente das contingências políticas para melhor servir à Pátria.

O Governo brasileiro deu, nestes últimos dois anos, demonstrações reiteradas de apreço pelas Forças Armadas e de reconhecimento pelo seu trabalho. O Governo e a nação sabem que podem contar com os nossos militares para a defesa do nosso país e da nossa soberania e contam também com a presteza e o adestramento das nossas Forças Armadas em uma grande variedade de missões que elas vêm desempenhando com disciplina e eficiência, na garantia da lei e da ordem, em apoio à defesa civil, na manutenção da paz e da segurança internacionais, na proteção especial à Amazônia, no zelo pela integração nacional e no apoio ao nosso desenvolvimento econômico, social e científico-tecnológico.

É muito o que as Forças Armadas fazem pelo Brasil e é muito o que continuarão a fazer, com patriotismo, desprendimento e ausência de interesses menores. Orgulho-me do progresso que realizamos e que tratei de resumir aqui. Cumprimento o Governo brasileiro pela maneira sóbria e segura com que conduziu temas sensíveis para as Forças Armadas, como, por exemplo, o da guerrilha do

Araguaia. Hoje é preciso dizer também que as Forças Armadas brasileiras não têm nada a esconder na sua atuação em termos do cumprimento das suas obrigações constitucionais, do acatamento ao Governo democraticamente eleito e do respeito aos Direitos Humanos.

Separamo-nos agora, mas ao despedir-me de vocês quero reiterar que permanece inabalada a minha confiança no patriotismo, na dedicação e na lucidez das nossas Forças. Estou certo de que o Brasil, há de orgulhar-se sempre do trabalho que vocês realizam, diariamente e sem esperar recompensas, na defesa do nosso país.

Até sempre

José Viegas Filho

Brasília, 4 de novembro de 2004

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 741, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2004.

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 81, inciso II, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980, resolve

AGREGAR,

ao respectivo Quadro, o General-de-Divisão Combatente LUIZ HENRIQUE MOURA BARRETO.

PORTARIA Nº 744, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2004

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, Oficial do seu Gabinete, o Cap Art PEDRO DE ARAUJO PINTO NETO.

PORTARIA Nº 745, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2004.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

para a Subchefia Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a fim de prestar serviços no Escritório de São Bernardo do Campo (São Bernardo do Campo - SP), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Ten Cel Eng EDUARDO SANTOS BARROSO.

PORTARIA Nº 746, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2004.

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, de Oficial do seu Gabinete, o Ten Cel Eng EDUARDO SANTOS BARROSO.

PORTARIA Nº 747, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2004.

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, de Oficial do seu Gabinete, o Maj Cav CARLOS ALBERTO DE SOUZA.

PORTARIA Nº 748, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2004.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

para o Ministério da Defesa, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, os seguintes militares:

- Cel Inf NELSON DUARTE FERREIRA;
- Cel Cav PAULO PASCHOAL JUNIOR;
- Ten Cel Inf KLEGER LUZ DA SILVA;
- Ten Cel Inf EDUARDO DE SOUZA PEREIRA;
- Ten Cel Com SAULO CHAVES DOS SANTOS;
- Ten Cel Com AYRTON AUGUSTO PAULO FERREIRA; e
- Ten Cel Com MARCELO FONTANARI DE CARVALHO.

PORTARIA Nº 749, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2004.

Designação de representantes para comporem a Comissão de Ética do Comando do Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e em conformidade com o art. 2º do Anexo à Portaria do Ministério da Defesa nº 934, de 1º de outubro de 2003, resolve:

DESIGNAR,

para comporem a Comissão de Ética do Comando do Exército, os seguintes servidores civis:

- JUSCELINO DONIZETE FLORIANO (Matrícula: 0074802) - Presidente;

- MARIA JOSÉ BORGES (Matrícula: 0084533) - Membro-titular;
- LUIZ WASHINGTON DA SILVA (Matrícula: 0084569) - Membro-titular;
- WAGNER VIEIRA BORGES (Matrícula: 0084544) - Membro-suplente;
- ENEAS DE ALMEIDA (Matrícula: 0072629) - Membro-suplente; e
- SEBASTIÃO SANTINO DE CARVALHO (Matrícula: 0084382) – Membro-suplente.

PORTARIA Nº 751, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2004.

Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

o Passador de Platina da Medalha Militar ao Capitão do Quadro Auxiliar de Oficiais – Administração Geral (020403121-5) LUIZ CARLOS COSTA, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, por haver completado, em 13 de julho de 2004, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

PORTARIA DO COMANDANTE DO EXÉRCITO Nº 590, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004.

Apostilamento

Portaria do Comandante do Exército nº 590, de 22 de setembro de 2004, publicada no Boletim do Exército nº 040, de 1º de outubro de 2004, relativa à exoneração do Cel Cav MARCELO OLIVEIRA LOPES SERRANO e à nomeação do Cel Eng JAMIL MEGID JUNIOR para o cargo de Adjunto do Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil nos Estados Unidos da América, também credenciado junto ao Governo do Canadá.

APOSTILA

No presente ato, ONDE SE LÊ: “ ... Adjunto do Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil nos Estados Unidos da América, também credenciado junto ao Governo do Canadá...” LEIA-SE: “ ... Adjunto do Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil nos Estados Unidos da América... ”.

Brasília, 4 de novembro de 2004.

PORTARIA DO COMANDANTE DO EXÉRCITO Nº 593, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004.

Apostilamento

Portaria do Comandante do Exército nº 593, de 22 de setembro de 2004, publicada no Boletim do Exército nº 040, de 1º de outubro de 2004, relativa à exoneração do St Art FRANCISCO CARLOS KIRCHMEYER do cargo de Auxiliar do Adido do Exército e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil na Alemanha, a contar de 26 de julho de 2005.

APOSTILA

No presente ato, ONDE SE LÊ: “ ...St Art FRANCISCO CARLOS KIRCHMEYER...” LEIA-SE: “ ...St Art FRANCISCO CARLOS KIRCHMEYER VIEIRA...”.

Brasília, 4 de novembro de 2004.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 160-DGP, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2004.

Exoneração de Comandante de Organização Militar

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto no Art 19 da Lei Complementar Nr 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Art 9º, inciso III, alínea **c**, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto Nr 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Comandante das Organizações Militares a seguir relacionadas, os seguintes oficiais:

- da Cia Cmdo CML (RIO DE JANEIRO - RJ)

o Maj Inf JAMES CORLET DOS SANTOS;

- da Cia Cmdo 9ª RM (CAMPO GRANDE - MS)

o Maj Inf MARCELO BENTO PIRES;

- da Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz (CRISTALINA - GO)

o Maj Inf MIGUEL ANGELO CAMPAGNAC RABELLO;

- da Cia Cmdo 1ª Bda Inf Sl (BOA VISTA - RR)

o Maj Inf RAUVINE GASPAS DE OLIVEIRA;

- da Cia Cmdo 2ª Bda Inf Sl (SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM)

o Cap Inf MÁRCIO LUIZ PASSOS TIBÉRIO;

- da Cia Cmdo 23ª Bda Inf Sl (MARABÁ - PA)

o Cap Inf ALEXANDRE GUERRA;

- do Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld (RIO DE JANEIRO - RJ)

o Cap Cav HEITOR FREIRE DE ABREU; e

- da 3ª Bia LMF (CRUZ ALTA - RS)

o Cap Art ROGER HAMILTON HERZER.

PORTARIA Nº 161-DGP, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2004.

Nomeação de Comandante de Organização Militar

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto no Art 19 da Lei Complementar Nr 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Art 9º, inciso III, alínea **c**, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto Nr 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Comandante das Organizações Militares a seguir relacionadas, os seguintes oficiais:

- da Cia Cmdo CML (RIO DE JANEIRO - RJ)

o Cap Inf WALBER DE ALMEIDA ANDRADE;

- da Cia Cmdo 9ª RM (CAMPO GRANDE - MS)
- o Cap Inf MESSIAS COELHO FREITAS;
- da Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz (CRISTALINA - GO)
- o Cap Inf HEDLEY SAMPAIO DE OLIVEIRA;
- da Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI (BOA VISTA - RR)
- o Cap Inf GUSTAVO SUAREZ DA SILVA;
- da Cia Cmdo 2ª Bda Inf SI (SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM)
- o Cap Inf HELTON GIORDANI HESPANHOL;
- da Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI (MARABÁ - PA)
- o Cap Inf RUBEM MENDES DA COSTA NETO;
- do Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld (RIO DE JANEIRO - RJ)
- o Cap Cav MAURO ANDRÉ GONÇALVES;
- do 23º Esqd Cav SI (TUCURUÍ - PA)
- o Cap Cav ALEXANDER FORTES DO NASCIMENTO; e
- da 3ª Bia LMF (CRUZ ALTA - RS)
- o Cap Art ADEMAR CALUMBY NETO.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES

PORTARIA DO DIRETOR DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES Nº 010-S/2, DE 30 DE AGOSTO DE 2004

Apostilamento.

Portaria do DIRETOR DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES N.º 010-S/2, de 30 de agosto de 2004, publicada no DOU Nº 168, de 31 de agosto de 2004, na Seção 2 e no Boletim do Exército nº 036, de 03 Set 04, relativa à promoção de Aspirante-a-Oficial Temporário a 2º Tenente Temporário. A Portaria Nr 117-DGP, de 12 de dezembro de 2001, em sua letra “d” inciso II do Art 2º delegou ao Diretor de Avaliação e Promoções, competência para expedir atos administrativos sobre promoção de oficiais temporários.

APOSTILA

No presente ato:

	NOME	SERVIÇO	RM
ONDE SE LÊ	GERMANDA DA ROCHA FURLANI	OMT	10ª RM
LEIA-SE	GERMANA DA ROCHA FURLANI		

Brasília, 29 de outubro de 2004.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 116-SGEX, DE 20 DE OUTUBRO DE 2004.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

4ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt Mus	122997604-6	SILAS FÉLIX ALVES	12º BI

8ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Com	052546973-0	NILTON CAMASSOLA VARELA	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
2º Sgt Eng	042021684-8	RAINERO FREIRE DO NASCIMENTO	CRO/8

10ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Inf	101044734-8	VICENTE WOLNEY ALVES NETO	24º BC

11ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Com	041978344-4	ANTÔNIO GENTIL MENDONÇA JÚNIOR	DCEM
3º Sgt Mus	122984044-0	LUIZ OTÁVIO SANT'ANNA FERREIRA	B Adm Bda Op E

12ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten QCO	062379774-3	RICARDO MARTINS DE FREITAS	CMM
1º Ten ODT	123982744-5	RODRIGO CARVALHO DE ALMEIDA	H Ge MANAUS
3º Sgt Inf	123977344-1	RUBEM CARVALHO DE SOUSA	17º BIS

PORTARIA Nº 117-SGEX, DE 27 DE OUTUBRO DE 2004.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

1ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	026994102-7	MARCIO FERNANDES DE OLIVEIRA	SCT
Maj Com	014828372-4	MARCO ANTÔNIO DE AZEVEDO FARIAS	CEP
Cap Inf	019525523-7	CARLOS MAGNO DE CARVALHO CORRÊA	ESAO
Cap Inf	020290924-8	FLÁVIO MOREIRA MATHIAS	ESAO
Cap Inf	011155434-1	GERALDO GARCIA DO AMARAL JÚNIOR	ESAO
Cap Inf	020289754-2	HILEL ZANATTA	ESAO
1º Ten QAO	020428642-1	PAULO SUMIO OHORI	Pq R Mnt/1
1º Ten Com	020471844-9	WALBERY NOGUEIRA DE LIMA E SILVA	B Es Com
Sub Ten MB – Mnt Auto	010013052-5	JOSÉ AMÉRICO DOS SANTOS	Pq R Mnt/1
1º Sgt Inf	049889333-8	ANTÔNIO OVIDIO SOARES NETO	38º BI
1º Sgt Art	049791693-2	CARLOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS	5ª Bia AAe
1º Sgt Com	010549213-6	ELIEZER MADEIRA D'AGUILA	Es Com
1º Sgt Inf	010562083-5	HILTON OLIVEIRA SANTOS	38º BI
1º Sgt Mus	019044052-9	JOSÉ LUIZ DA SILVA	38º BI
1º Sgt Inf	049871963-2	LOURENALDO DOS SANTOS ALVES	25º BI Pqdt
1º Sgt Int	015029012-0	VAGNER DE PAULA TOLEDO	B DOMPSA
2º Sgt Inf	101065944-7	AILTON DA CONCEIÇÃO SILVA	3º BI
2º Sgt Inf	019519173-9	ALDO MELO DE LIMA	25º BI Pqdt
2º Sgt Inf	041996134-7	ALEX GONÇALVES SAMPAIO	3º BI
2º Sgt Mnt Com	019509343-0	CLAUDIO EDUARDO DA SILVA RODRIGUES	Es Com
2º Sgt Com	031842534-5	EUSTÁQUIO RODRIGUES	11º GAC
2º Sgt Inf	042041364-3	FÁBIO CUSTÓDIO DE SOUZA	38º BI
2º Sgt Com	042016794-2	FÁBIO MONTEIRO ALBERTO	B Es Com
2º Sgt Inf	043408804-3	FLÁVIO PEREIRA	38º BI
2º Sgt Mus	014808093-0	GERALDO CESAR PAULO DA SILVA	38º BI
2º Sgt Mnt Com	019621963-8	JOSÉ RIBAMAR SILVA DOS SANTOS	ESAO
2º Sgt Mus	023256913-7	KLEBER DA SILVA TAVARES	38º BI
2º Sgt Com	049890023-2	MARCELO ANDRADE DOS SANTOS	38º BI
2º Sgt Inf	043414054-7	MARCELO JÚLIO DE OLIVEIRA RAMOS	ESIE
2º Sgt Com	041954264-2	MÁRCIO ALEXANDRE AZEVEDO DE LIMA	Es Com
2º Sgt Inf	041994844-3	NELSON ALESANDRO BAPTISTA	38º BI
2º Sgt Art	042017724-8	RENATO RODRIGUES FERREIRA	11º GAC
2º Sgt Int	011372904-0	RICARDO FURTADO ARAGÃO	B DOMPSA
2º Sgt Inf	036871783-1	ROBERTO CARLOS SCHEFFER PERES	38º BI
2º Sgt Inf	011148524-9	ROBERTO VICENTE	3º BI
2º Sgt Inf	042015084-9	VILMAR ALVES DA SILVEIRA	38º BI
3º Sgt Inf	011248524-8	EDIMAR ROBERTO DE CASTRO	38º BI
3º Sgt Inf	042049374-4	ROGÉRIO DOMINGOS FERREIRA	38º BI
3º Sgt Int	011466234-9	SÉRGIO BARBOZA PINTO	B Es Com

2ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Inf	041990514-6	ADILSON DE OLIVEIRA	4º BIB
2º Sgt MB - Mnt Auto	047645603-3	CARLOS ALBERTO SILVA PINTO	2º B Log
2º Sgt Inf	101044414-7	JOSÉ ULISSES QUEIROZ DE OLIVEIRA	2º B Log

3ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Eng	014771573-4	JOSÉ NILTON SILVA VARGAS	1ª DL
Sub Ten Eng	092354722-8	MARINO MARTINS	12º BE Cmb
1º Sgt Com	031229203-0	ADEMIR FONTOURA MARTINS	12º BE Cmb
1º Sgt MB - Mnt Auto	020330314-4	ELÍGIO ELISEU PRASS	4º B Log
1º Sgt Inf	031935813-1	JORGE ANTÔNIO SOARES DALENOGARE	EASA
1º Sgt Eng	010558733-1	JORGE LUIZ MARQUES CORREA	12º BE Cmb
1º Sgt Art	049892613-8	JOSÉ DIMAS PIZZATO FILHO	3º GAA Ae
1º Sgt Eng	031843943-7	JOSÉ VANDERLEI RODRIGUES CAVALHEIRO	12º BE Cmb
2º Sgt Eng	041956924-9	ALESSANDRO FORTES BUSTAMANTE SÁ	12º BE Cmb
2º Sgt Eng	041976244-8	CÍCERO TELES REIS	12º BE Cmb
2º Sgt Com	031843054-3	CLAUDIO FABIANO SILVA DE ABREU	12º BE Cmb
2º Sgt Cav	030881734-5	ELINEU DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS	19º RC Mec
2º Sgt Art	041991874-3	FLÁVIO ALMEIDA DA SILVA	3º GAA Ae
2º Sgt Art	030936444-6	FLÁVIO GEREMIAS DOS SANTOS DIAS	3º GAA Ae
2º Sgt Sau	019603293-2	JAIR SALBEGO	Cia Cmdo 6ª DE
2º Sgt Art	030926514-8	HÉLIO DE FREITAS VAZ	3º GAA Ae
2º Sgt Art	042005404-1	LEONARDO OLIVIERA SOULUE	3º GAA Ae
2º Sgt Int	062330834-3	LUIZ FERNANDO FIORENZA	H Gu SANTIAGO
2º Sgt Inf	043414514-0	MARCELO RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	3º BPE
2º Sgt Art	036688853-5	PAULO ROBERTO MACHADO SOARES	3º GAA Ae
2º Sgt Eng	041973834-9	RENATO DA CRUZ CASTILHO	12º BE Cmb
2º Sgt Com	043418374-5	WAGNER MINUZZI BIDINOTO	9º B Log
3º Sgt Inf	042014454-5	IVAN MANOEL DE SOUZA	29º BIB
3º Sgt Inf	043442464-4	PEDRO MÁRCIO CORREIA SALVINO	1ª Cia Inf

4ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten QAO	031366582-0	LUIZ ANTÔNIO CASTRO DE MELLO	ESA
1º Ten Inf	018769073-0	MOISÉS FELIPE GERVAZONI VIANA	11º BI Mth
1º Sgt Sau	019251883-5	EDUARDO SIMÕES BATISTA	ESA
1º Sgt Inf	047722193-1	MARCO AURÉLIO DO NASCIMENTO	ESA
1º Sgt Com	047620723-8	ODAIR COGO	ESA
2º Sgt Inf	049893043-7	EDILSON PEREIRA DA SILVA	ESA
2º Sgt Inf	042005324-1	ELÍCIO JORGE DA SILVEIRA	ESA
2º Sgt Eng	072512624-7	JOSÉ NÍJASON DANTAS	ESA
2º Sgt Sau	047837283-2	LUÍS VALÉRIO VALLADÃO	ESA
2º Sgt Eng	042043274-2	MÁRCIO ROSSANO AMARAL DA SILVA SEXTO	ESA
2º Sgt Com	112745564-8	RONEY FERREIRA DA SILVA	ESA

5ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Int	062338514-3	ANDERSON CASSEL	Bia Cmdo AD/5
2º Sgt Com	031750784-6	CLÁUDIO BATISTA HERNANDES SPERLING	14º RC Mec
2º Sgt Eng	011158934-7	SALVADOR DOS SANTOS JÚNIOR	10º BE Cmb

6ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Int	011157794-6	RICARDO XAVIER FURTADO	35º BI
1º Sgt Inf	072251283-7	GIVALDO FERREIRA DA ROCHA	19º BC
2º Sgt MB - Mnt Auto	019557753-1	FRANCISCO CÉSAR RODRIGUES CASSIMIRO	19º BC
2º Sgt Inf	101085814-8	GILMAR TENÓRIO DA SILVA	28º BC
2º Sgt Mus	101042384-4	JEOHANAN DE SOUZA FREITAS	19º BC
2º Sgt Int	092591444-2	JOÃO CARLOS DA SILVA	19º BC
2º Sgt Inf	042043294-0	MARCOS PAULO DA FONSECA	19º BC
2º Sgt Inf	101097374-9	RAILTON MARÇAL BASTOS	28º BC

7ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	011691853-3	FERNANDO HERNANDEZ DA SILVA	16º BI Mtz
Cap Sau	072515994-1	AUGUSTO CARLOS NASCIMENTO GIBSON	H Gu NATAL
Sub Ten MB – Mnt Auto	019020002-2	GENILSO FERREIRA CUNHA	H Gu NATAL
1º Sgt Sau	014581443-0	HELIEL FONSECA DE ABREU	H Gu NATAL
1º Sgt Topo	018787033-2	OTÁVIO PEREIRA DOS SANTOS	3ª DL
2º Sgt Inf	041993524-2	EDIVAN SANTOS SILVA	4º BPE
2º Sgt Inf	101044104-4	FRANCISCO EMANUEL CUNHA SOUSA	4º BPE
2º Sgt Inf	042039804-2	GIEZI ALVES DE OLIVEIRA	H Gu NATAL
2º Sgt Sau	019603493-8	JOSAIR LIMA ROQUE	H Gu NATAL
2º Sgt Sau	019681473-5	PAULO SILVA DA FONTE	H Gu NATAL
2º Sgt Int	062306794-9	SÉRGIO GUILHERMINO DA SILVA	4º BPE
3º Sgt Sau	011372594-9	MAURO SÉRGIO FERNANDES BETTIM	H Gu NATAL

8ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Inf	020393204-1	ROBERVAL DE ALMEIDA	52º BIS
1º Sgt Com	099903323-6	APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	52º BIS
1º Sgt Com	033638083-7	LARRY AIRES DOS SANTOS	41º CT
1º Sgt Com	030728014-9	OCIMAR FRANÇA HENRIQUE	Cia Cmdo 8ªRM/8ª DE
2º Sgt Com	042039264-9	ALEXANDRE MINDAS VIEIRA	Cia Cmdo 8ªRM/8ª DE
2º Sgt Com	030979114-3	ANDRÉ ATHAIDE PAIM BECK	Cia Cmdo 8ªRM/8ª DE
2º Sgt Com	031790834-1	GUILHERME JOCEL DOS MÜLLER	Cia Cmdo 8ªRM/8ª DE
2º Sgt Inf	043433014-8	LEONARDO GERALDO DO VALE ALIANE	CFAP/3º BIS
2º Sgt Com	043400484-2	LEONIDAS CASTILHO FUENTES	CFAP/3º BIS
2º Sgt Com	052138094-9	MÁRCIO ROGÉRIO FIORELLI	2º BIS
2º Sgt Com	030927284-7	MÁRIO LUIZ GUERRA AMARILHO	Cia Cmdo 8ªRM/8ª DE
2º Sgt Inf	052111524-6	RINALDO PEREIRA MATHIAS	2º BIS
3º Sgt Inf	043494344-5	ALAN PATRICK FERREIRA DA COSTA	2º BIS
3º Sgt Inf	113883354-4	ELIMAR ALVES DE MOURA	2º BIS
3º Sgt Inf	043496254-4	GREGÓRIO FERREIRA GOMES FILHO	2º BIS
3º Sgt Inf	043440684-9	FRANCISCO MESQUITA MOTA JÚNIOR	2º BIS

9ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	025452943-1	MARCELO BENTO PIRES	Cia Cmdo 9ª RM
Cap Inf	042068963-0	CARLOS EDUARDO BAYÃO MERCES	Cia Cmdo CMO/9ª DE
1º Sgt Com	052586563-0	AILTON MACHADO	14ª Cia Com Mec
1º Sgt Cav	030722144-0	MIGUEL ANGELO DUARTE RODRIGUES	10º RC Mec

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Inf	030666154-7	CELSO LOFF MUNIZ	2º B Fron
2º Sgt Inf	101036204-2	DEUSIMAR COSTA DE LIMA	17º B Fron
2º Sgt Inf	041957164-1	FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS MARQUES	2º B Fron

11ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Art	020136433-8	EUGÊNIO PACELLI VIEIRA MOTA	EME
Sub Ten Cav	052548753-4	GILMAR MATIAS HOLLER	CMB
Sub Ten Sau	046318012-5	JOAQUIM NICOLAU DO NASCIMENTO	H Ge BRASÍLIA
Sub Ten Int	114218372-0	OSVALDO LOPES DE OLIVEIRA	B Adm Bda Op Esp
1º Sgt MB - Mnt Armt	114379023-4	EUGÊNIO SIMIÃO DA SILVA	16º B Log
2º Sgt Eng	085845793-0	EVERALDO MARINHO DE ALMEIDA	7ª CSM
2º Sgt Inf	112713914-3	PEDRO FLÁVIO NETO DE OLIVIERA	B Adm Bda Op Esp
2º Sgt Inf	043433164-1	RÔMULO TEIXEIRA SOARES	41º BI Mtz

12ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten Int	011482904-7	ANDRÉ LUIZ FARIA VAZ DE MELLO	12º B Sup
1º Ten Sau	043404344-4	JUSCÉLIO APARECIDA MARTINS VIEIRA	H Ge MANAUS
1º Ten Sau	014979092-5	SAYONARA NEVES BRAVO	H Ge MANAUS
1º Sgt Inf	059511482-8	GERALDO FARIAS MACEDO	3ª Cia FE
1º Sgt MB - Mnt Auto	018786963-1	OSVALDO LUIZ GOUDART	Cmdo 16ª Bda Inf SI
2º Sgt Inf	041962154-5	DAVID DE CARVALHO CALIXTO	CFRO/7º BIS
2º Sgt Inf	041974774-6	EDUARDO MARQUES DE OLIVIERA	CIGS
2º Sgt Mus	118263443-4	VANDERLEI BATISTA ALVES	Cia Cmdo CMA
3º Sgt Inf	102886614-1	ALESSANDRO FREITAS DE FARIA	1º BIS
3º Sgt Inf	043462604-0	ALEXANDRE BOAVENTURA DE ALMEIDA	1º BIS
3º Sgt Inf	102886744-6	ANTÔNIO WELLINGTON BARBOSA MENDONÇA	CFRO/6º BIS
3º Sgt Inf	043442414-9	NILTON CESAR BATISTA DA SILVA	17º BIS
Cb	033177774-8	FABIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI

PORTARIA Nº 123-SGEX, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2004.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, ao General-de-Brigada (044582231-5) JORGE ALBERTO DUARDES BOABAID, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos.

PORTARIA Nº 125-SGEX, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2004.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap QAO MB	036834801-7	MARIO ANTONIO DOS SANTOS	Gab V Pres Rep
1º Ten QAO Adm G	026095351-8	PEDRO ALEXANDRE DE SIQUEIRA CAMPOS COELHO	STM
2º Ten QAO MB	039779751-5	CARLOS IBRAIN RODRIGUES LIMA	DGP
2º Ten QAO Adm G	036817861-2	WILSON OSCAR TORRES DE FREITAS	DGP
Subten MB Mnt Auto	032052382-2	RAMÃO LOURENÇO BRANDI GONÇALVES	DGP
TM	110739003-9	ALDO FELICÍSSIMO DE SOUZA	Gab V Pres Rep

PORTARIA Nº 126-SGEX, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2004.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj QCO	032000462-5	GABRIEL ANIBAL SANTOS DE OLIVEIRA	DGP
1º Ten QAO Adm G	117726701-8	FILADELFO MAMEDE BARBOSA	DGP
1º Ten QAO Adm G	020410162-0	MAURO DE LIMA COSTA	DGP
Subten Inf	057209452-2	VILMAR JOSÉ BALEN	DGP
1º Sgt Cav	094473683-4	ARQUIMEDES DA COSTA SILVA	DGP
1º Sgt Com	014897903-2	CLEIDE CAETANO DE CASTILHO	DGP
1º Sgt Com	018374733-6	EDSON ROBERTO IZIDRO CAMPOS	DGP
1º Sgt Inf	100989313-0	EVALDMILSON PETRONILIO SILVA	DGP
1º Sgt Eng	052545673-7	JAIRO DELLA GIUSTINA	Gab V Pres Rep
1º Sgt Art	017934292-8	LUIZ FERNANDO GONÇALVES DA SILVA	DGP
1º Sgt Cav	036769963-4	TARCISIO VOGEL	DGP
Cb	087070352-7	ELSON ALVES DA SILVA	DGP

PORTARIA Nº 127-SGEX, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2004.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº-5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Inf	026112711-2	LUIZ MARCOS SHINZATO	DGP
Cel Eng	120537022-2	MARCOS ANTONIO COSTA CAVALCANTI	DGP
Cel Cav	030228572-1	RONALDO PAZ DO NASCIMENTO	DGP
Cel Art	100748812-3	VICTOR FROTA RIOS	DGP
Ten Cel Art	022479052-7	CLAUDIO JOSÉ PEREIRA LEITE	COMDABRA
Ten Cel Inf	025180832-5	MANOEL VERAS FARIAS NETO	Gab V Pres Rep
Maj Cav	039704602-0	JOSÉ OTÁVIO BERTÉ CASSEPP	DGP
Maj QMB	070340313-9	ROBSON JOSÉ SOARES DA ROCHA	DGP
Cap QCO	031234643-0	NILO GIRIBONE DE CASTRO	DGP
Cap QCO	019122802-2	VANDERLEI DOS SANTOS	DGP
2º Ten QAO Adm G	043083102-4	CARLOS JOSÉ FERREIRA	DGP
Subten Topo	047715302-7	MARIO DE OLIVEIRA BRAGA FILHO	DGP
Subten Art	022826193-9	VALDIR JOSÉ PINTO	Gab V Pres Rep
1º Sgt Inf	047765453-7	ALENCAR FIRMINO	Gab V Pres Rep
1º Sgt Art	030588854-7	DIVO ALEXANDRE REHBEIN	DGP
1º Sgt MB Mnt Auto	019251123-6	FIRMO BERNARDO FILHO	DGP
1º Sgt Inf	076025823-6	JAILSON RODRIGUES DOS SANTOS	DGP
1º Sgt Inf	049881403-7	JEFERSON TADEU BARBOSA PACHECO	DGP
1º Sgt Inf	042131403-0	JORGE ALLAN DOS SANTOS	DGP
1º Sgt Com	118124763-4	NILSON GALENO MIRANDA	DGP
2º Sgt Art	020404494-5	CARLILE ARAUJO BASTOS	DGP
2º Sgt Art	041962314-5	FERNANDO GARCIA KURY	DGP
2º Sgt Cav	030992434-8	RUBI NEI MACHADO OLIVEIRA	DGP
Cb	112717754-9	TARCÍSIO PEREIRA DA SILVA	Gab V Pres Rep

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 204, DE 28 DE OUTUBRO DE 2004.

PROCESSO: PO nº 418277/04-A1/GCEX

ASSUNTO: Adiamento de Nomeação para o Cargo de Direção de Organização Militar.

MAJ MED (019355603-2) WILLIAN GOMES CABRAL

1. Processo originário do Ofício nº 297-SEC.2, de 27 Set 04, do Hospital de Guarnição da Vila Militar (Rio de Janeiro – RJ), encaminhando requerimento, datado de 28 Set 04, em que o **Maj Med (019355603-2) WILLIAN GOMES CABRAL**, servindo no Hospital de Guarnição da Vila Militar (Rio de Janeiro – RJ), solicita ao Comandante do Exército, adiamento de nomeação para o cargo de Diretor do Hospital de Guarnição de Santiago (Santiago – RS), por razões que especifica.

2. Considerando que:

– o requerente foi nomeado Diretor do Hospital de Guarnição de Santiago (Santiago – RS), por intermédio da Portaria nº 567, de 06 Set 04, do Comandante do Exército, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 179, de 16 Set 04;

– nos termos do art. 11, inciso III e §§ 1º e 2º, das Instruções Gerais para a Seleção de Oficiais para o Comando, Chefia e Direção de Organização Militar (IG 10-85), aprovadas pela Portaria nº 096, de 15 Mar 04, do Comandante do Exército, o requerente deveria ter manifestado sua intenção de obter o adiamento da nomeação para o cargo de Diretor de Organização Militar (OM), por ocasião da consulta realizada aos integrantes da Relação de Oficiais Indicados;

– o ato de comandar, chefiar ou dirigir uma OM constitui, para o militar, questão de honra e destaque profissional, somente cabendo essa responsabilidade aos mais capacitados;

– salienta-se, por oportuno, que a natureza e as especificidades do cargo e o destaque que o Força Terrestre atribui ao Comandante, Chefe ou Diretor de OM, em face dos múltiplos encargos inerentes à função, relacionados com aspectos operacionais, administrativos e comunitários, impõe uma seleção rigorosa dos candidatos, ocasião em que são considerados o perfil e as potencialidades do candidato, buscando-se, ainda, a possibilidade de se conciliar os interesses individuais e os problemas de ordem particular por porventura existentes, com as exigências do cargo;

– as dificuldades pessoais relatadas no processo, embora significativas, não se mostram suficientes para tornar inviável a nomeação do requerente, aduzindo-se, ainda, a intempestividade do pleito e, por conseguinte, não justificam o atendimento do pedido apresentado, pelo que dou, o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO.** Por ausência de justa causa autorizadora do acolhimento do pedido e por não atender à conveniência do serviço.

b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Leste, ao Comando Militar do Sul e à OMS do interessado, e arquite-se o processo neste Gabinete.

Gen Div JOSÉ CARLOS DE NARDI
Secretário-Geral do Exército